

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano LXXXII • Nº 194

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 18 de novembro de 2005



FERNANDO SILVA

FINANÇAS - Proposta causou polêmica. Opositores saíram da reunião em protesto

## Reajuste de ICMS é adiado

### Imposto de 25% sobre desodorantes

Após intensa discussão, a Comissão de Finanças da Assembleia retirou da pauta de votação o Projeto de Lei nº 1101/05, de autoria do Poder Executivo, que aumenta para 25% a alíquota de ICMS sobre os desodorantes corporais e antiperspirantes. Foi firmado um acordo com o Governo do Estado para que a matéria seja melhor analisada e só volte à apreciação da Alepe no próximo ano.

O debate teve a participação de representantes da Associação Pernambucana de Supermercados (Aspes), da Associação Pernambucana de Atacadistas e Distribuidores (Aspa) e da Secretaria da Fazenda do Estado (Sefaz). O representante da Sefaz, Frederico Amâncio, esclareceu que a matéria faz "apenas adequação técnica na tributação e não atinge os desodorantes para uso nas axilas, somente os utilizados como deo-colônias". Entretanto, os parlamentares e re-

presentantes das associações acharam que "a proposição poderia ser prejudicial à população mais carente e que a cobrança do imposto se tornaria confusa".

O presidente da Comissão, deputado Sebastião Rufino (PFL), lembrou que o projeto recebeu questionamentos de muitos parlamentares da Casa e, por isso, havia sido retirado da pauta do colegiado na reunião anterior. "Hoje (ontem) realizamos a discussão, mas não houve entendimento. Decidi ligar para a secretária da Fazenda, Maria José Briano, para que pudéssemos retirar o projeto", afirmou.

O relator da matéria, Antônio Moraes (PSDB), e o deputado Adelmo Duarte (PFL) concordaram com a decisão. Os deputados Augusto César (PTB) e Sílvio Costa (PMN), no entanto, defenderam a votação ainda ontem e se retiraram da reunião em protesto. "Entendemos, inicialmente, que o

aumento de alíquota penaliza a população. Tentamos conversar e mostrar que o projeto está mal explicado, no entanto o presidente da Comissão decidiu tirar o projeto por meio de um acordo com o Governo. Isso irritou a Oposição e nos retiramos da reunião numa demonstração de que estamos atentos e não aceitamos imposição", explicou o petebista.

Com a saída dos dois opositores, Rufino encerrou o encontro por falta de quorum. Apenas o Projeto nº 1120/05, que abre crédito suplementar de R\$ 1,1 milhão ao orçamento em favor da Fundação da Criança e do Adolescente (Fundac) foi apreciado. A matéria foi aprovada com três votos favoráveis e dois contrários, de Augusto César e Sílvio Costa. Os opositores criticaram a retirada de recursos da Defensoria Pública para destinar à Fundac. Outras cinco propostas estavam na pauta e tiveram a votação adiada.

## Caruaru

### Interiorização do ensino será avaliada

A interiorização das universidades públicas e privadas será discutida pela Comissão de Educação e Cultura da Alepe, no próximo dia 1º de dezembro, na sede da Associação Comercial e Industrial de Caruaru (Acic), Agreste pernambucano. A iniciativa foi do presidente do colegiado, deputado Roberto Liberato (PFL), que pretende realizar no município um fórum de debates. Participarão do evento parlamentares da Comissão, reitores das Universidades de Pernambuco (UPE), Federal de Pernambuco (UFPE), e Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), secretários de Educação da região, entre outros.

"Caruaru é, hoje, um centro de referência em educação. Lá, funcionam faculdades privadas e públicas, mas há a necessidade de se discutir a melhoria dos cursos e a implantação de outros", ressaltou Liberato. De acordo com o pre-



RINALDO MARQUES

AGENDA - Audiência está prevista para 1º de dezembro

sidente do colegiado, até o final do ano, o município terá 30 cursos superiores.

Liberato também anunciou que a Comissão de Educação será solidária ao pedido de apoio da Associação dos Docentes da Universidade Federal de Pernambuco (Adufepe). A entidade enviou ofício solicitando a intermediação do colegiado na negociação da greve dos professores, que se arrasta há quase dois meses.

PROJETOS - Na reunião, foi discutido um projeto de lei e

distribuídos outros quatro. Entre eles, o de nº 1118/05, do deputado Antônio Moraes (PSDB), que institui no calendário oficial a data 19 de novembro como Dia Estadual do Cordelista.

Estudantes de Sanharó, no Agreste, que participaram do Projeto Conhecendo a Assembleia Legislativa de Perto (ver fotolegenda), também assistiram a parte da reunião. Os deputados Mavial Cavalcanti (PFL) e Jacilda Urquiza (PMDB) estiveram presentes.

## Aula de Cidadania

O funcionamento da Casa Joaquim Nabuco, o trabalho das Comissões Permanentes, o papel do parlamentar, entre outros assuntos, foi o que os 40 alunos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais Padre Eraldo e Professor Amaro Soares, de Sanharó, Agreste, aprenderam, ontem, na Aula de Cidadania. A iniciativa faz parte do Projeto Conhecendo a Assembleia Legislativa de Perto, coordenado pela Assistência de Cerimonial. Os estudantes vieram a convite da deputada Carla Lapa (PSB). A parlamentar informou que o projeto é importante porque os alunos conhecem a Alepe, o que os deputados eleitos fazem pelos municípios, o trabalho em Plenário e o processo de elaboração e aprovação das leis. A diretora da Escola Professor Amaro Soares, Maria Goreti Bezerra, informou que a iniciativa é gratificante. À tarde, no Plenário, o deputado Adelmo Duarte (PFL) saudou os jovens, juntamente com o deputado Soldado Moisés (PSB), que presidiu a reunião plenária.



MOISÉS BARBOSA

# Faltam recursos para a agropecuária nordestina

## Afirmação é do deputado Mavieal Cavalcanti

A "falta de investimentos" do Governo Federal na agropecuária nordestina foi criticada, ontem, pelo deputado Mavieal Cavalcanti (PFL). "Apesar da importância para o funcionamento da economia pernambucana, o setor tem sido tratado de maneira irrelevante. O fraco desempenho da agricultura nordestina influi na ampliação do desemprego e

no aumento das dificuldades sociais", declarou.

O parlamentar lamentou que, três anos depois de iniciado o Governo Lula, Pernambuco e o Semi-Árido "passem por profundas privações, como a escassez d'água, diminuição da produção e estagnação da produtividade". "Nem mesmo a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sude-

ne) foi recriada". Cavalcanti também lembrou que o número de trabalhadores rurais que migra para a cidade, nos últimos anos, tem aumentado. "Por não encontrarem emprego, essas pessoas acabam se marginalizando".

Para o pefelista, é preciso dar um basta à falta de políticas públicas. "Nas regiões Sul e Centro-Oeste, por exemplo, os trabalhado-

res rurais recebem apoio e não têm dificuldade para obter empréstimos. No Nordeste, porém, falta investimento tecnológico para desenvolver o setor", completou.

**SEMINÁRIO** - A realização da 13ª Agrinordeste foi enaltecida pelo deputado. O evento acontecerá nos dias 23 e 24 de novembro e abordará temas de grande signi-



FERNANDO SILVA  
**AGRINORDESTE** - Pefelista citou importância da iniciativa

ficado para os produtores rurais de Pernambuco e do Nordeste. "Reconheço o trabalho da Federação da Agricultura de Pernambuco (Faepe), do Sebrae, da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária e do Go-

verno de Pernambuco", disse o parlamentar, acrescentando que a feira, promovida pelo setor privado, "constituiu-se um elemento de relevante significado para a modernização do setor agrícola regional".

## Fome Zero

# Eurico faz denúncias contra a PCR

Uma denúncia-crime para que o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) apure supostos desvios de doações ao Programa Fome Zero será encaminhada pelo deputado Pedro Eurico (PSDB). De acordo com o parlamentar, a auditoria realizada pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), que é responsável pela distribuição dos produtos recebidos pelo programa, apontou desvios em doações de biscoitos feitas pela empresa *Marilan Alimentos* e de água mineral, pelo grupo *Primo Schincariol*.

De acordo com Eurico, "a *Marilan* doou 1.480 caixas de biscoitos e 85% do total, o equivalente a

1.253 caixas, foram direcionadas à Prefeitura do Recife e distribuídas pela coordenadora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tereza Huang". Segundo o parlamentar, a coordenadora foi responsável por retirar os produtos dos armazéns da Conab e distribuí-los em órgãos assistenciais da Capital.

"A PCR retirou 16.596 pacotes de biscoito, mas não existe nota fiscal da saída dos produtos nem comprovante de entrega ou de recebimento. Só foi registrada a entrada nos armazéns da Prefeitura de 9.720 pacotes. O coordenador do almoxarifado disse à auditoria que

foi orientado por Tereza Huang para não registrar a diferença porque os 6.876 pacotes seriam direcionados por ela. A Conab não é um órgão da Prefeitura do Recife e Tereza Huang, que vem hoje a ser assessora do gabinete do prefeito João Paulo, não tem nenhum vínculo empregatício com a Companhia", acrescentou.

O parlamentar ainda destacou que os pacotes de biscoito, além de distribuídos para entidades que não constam nos processos de doação, foram direcionados a departamentos e divisões do Executivo Municipal. Em relação à doação do grupo *Primo Schincariol*,

Eurico informou que "dos 26,4 mil litros de água mineral encaminhados houve desvio de 6,8 mil litros".

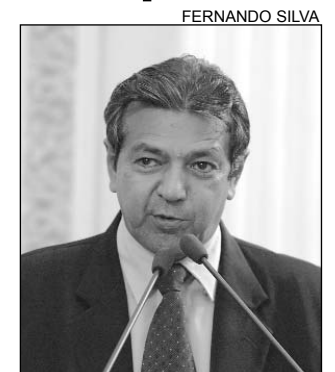
Em aparte, o deputado Antônio Moraes (PSDB) lembrou que a denúncia foi publicada no *Jornal do Brasil* e no *O Globo*. O parlamentar ainda leu uma matéria destacando a grande quantidade de produtos licitados pelo Palácio do Planalto para consumo num período de 120 dias. O deputado Sílvio Costa (PMN) afirmou acreditar que "o prefeito João Paulo não tem conhecimento do assunto e que tomará as devidas providências quando souber do caso".

## Economia

# Adelmo Duarte elogia 3ª Fispal

A terceira edição da Feira Internacional de Produtos, Equipamentos, Embalagens e Serviços para Alimentação (Fispal), que aconteceu até a última sexta-feira (11), no Centro de Convenções de Pernambuco, recebeu elogios, ontem, do deputado Adelmo Duarte (PFL). "Gostaria de ressaltar a participação da Associação Pernambucana de Supermercados (Aspes) e de empresários, como Nelson Bezerra, da Masterboi, e Railson Coelho, da Oásis Alimentos Ltda", declarou o parlamentar, lembrando que Railson Coelho foi indicado pela Aspes para ganhar o prêmio *Carrinho de Ouro 2005*.

A participação popular e a variedade de produtos ex-



FERNANDO SILVA  
**EVENTO** - Internacional

postos nos estandes das duas empresas também foram citadas pelo pefelista. "O deputado Antônio Moraes (PSDB) esteve presente no evento e é testemunha de que empresários pernambucanos podem competir em igualdade com outros do Brasil e do Exterior", afirmou.

## Poder Legislativo

# Sílvio Costa cobra repasse da URV

A necessidade de repassar a correção da Unidade Real de Valor (URV) aos funcionários da Assembléia Legislativa de Pernambuco motivou o deputado Sílvio Costa (PMN) a cobrar um posicionamento do Governo do Estado sobre a questão. A URV é referente às perdas monetárias ocorridas durante a implantação do Plano Real, em 1994. Costa propôs que os demais parlamentares só aceitem votar o Orçamento do Estado de 2006, cuja apreciação deve acontecer até o próximo dia 30, se houver o comprometimento prévio de o Executivo pagar a dívida aos servidores.



FERNANDO SILVA  
**PLANO REAL** - Em 1994

"A garantia de pagamento da URV poder ser assegurada por um decreto ou pela abertura de crédito suplementar ao Orçamento", sugeriu o

parlamentar, acrescentando que o Orçamento do próximo ano cresceu em 20%, possibilitando o repasse da correção. Sílvio Costa informou que já se mobilizou para recolher as assinaturas dos deputados que apóiam a sugestão, a fim de viabilizar o acordo com o Governo. "Reconheço que a Assembléia não tem recursos para pagar o funcionalismo, mas faço um apelo ao presidente da Casa, Romário Dias (PFL), ao primeiro-secretário, João Negromonte (PMDB), e aos líderes partidários para colocarem o assunto em pauta", disse.

O deputado ainda enfatizou que os servidores do Tribunal de Contas do Estado (TCE/PE), do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e do Tribunal de Justiça (TJPE) receberam o saldo previsto. "O que está acontecendo é um desrespeito à Assembléia que não é menor que os outros Poderes", disse Costa.

Em pronunciamento, Mavieal Cavalcanti (PFL) defendeu o Governo do Estado e ressaltou que os deputados receberam a correção. "A cobrança deve ser feita à Mesa Diretora da Assembléia", enfatizou.

## PODER LEGISLATIVO

**Mesa Diretora:** Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Vice-Presidente, Deputado Ettore Labanca; 2º Vice-Presidente, Deputado Raimundo Pimentel; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Guilherme Uchôa; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretária, Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral,** Edvaldo José Cordeiro dos Santos (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Claudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial,** Socorro Vilaça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa,** Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditoria,** Severino Pedro de Albuquerque (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Christianne Alcântara (Assistente de Comunicação Social); **Chefe do Departamento de Imprensa,** Cláudia Lucena; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Bruno Souto Maior, Flávia da Rosa Borges, Renata Bezerra de Melo, Vivian Maia Braga e Zanoni Júnior. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 - Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** [dimprensa@alepe.pe.gov.br](mailto:dimprensa@alepe.pe.gov.br)

Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

# Farmácias podem ampliar atuação

## Projeto permite venda de vários artigos

Farmácias e drogarias poderão ter o direito de comercializar mercadorias de caráter não farmacêutico, como produtos de higiene pessoal e biscoitos. A proposta é do deputado Antônio Moraes (PSDB), que defendeu a aprovação da matéria, ontem, no Plenário. O texto também autoriza os estabelecimentos a prestar serviços de menor complexidade, mas considerados úteis à população, a exemplo da reprodução de documentos, recebimento de contas e instalação de caixas para atendimento bancário.

"Todo supermercado vende remédio, mas a farmácia não pode comercializar produtos que não sejam farmacêuticos. Isso está trazendo muitas dificuldades para as pessoas do ramo. Outro ponto é que, embora os pequenos proprietários não consigam vender esse tipo de produto, as grandes redes de farmácia têm a permissão da venda após obterem liminares na Justiça. Isso é concorrência desleal", argumentou Moraes.



FERNANDO SILVA

**AUTOR** - Moraes apresentou benefícios para o setor

O deputado Augusto César (PTB), em aparte, sugeriu a discussão da matéria. "Podemos fazer um debate amplo com representantes dos proprietários, o Sindicato dos Farmacêuticos e o Conselho Regional de Farmácia, visando melhorar as condições de comércio nesse setor. Quero me solidarizar com a proposta", afirmou.

De acordo com Moraes, "a proposição foi apresentada à discussão e pode ser alterada, se necessário".

O parlamentar ainda destacou que a iniciativa "inova ao determinar uma distância mínima de 500 metros para a instalação de novos estabelecimentos, contados a partir da farmácia que possui registro mais antigo no órgão de controle sanitário estadual". O Projeto nº 1141/05, que trata do assunto, está tramitando na Casa e foi encaminhado para análise das Comissões de Justiça, Administração Pública, Defesa da Cidadania e Desenvolvimento Econômico.

## Policiamento feminino

### Moisés propõe benefícios

A necessidade de se reconhecer a importância das mulheres militares de Pernambuco foi ressaltada, ontem, pelo deputado Soldado Moisés (PSB). Elas passaram a integrar a Segurança Pública do Estado em 1982, quando foi criado o Batalhão de Policiamento Feminino.

De acordo com o parlamentar, chegou a ser cogitado um projeto que reconheceria a aposentadoria por 25 anos de serviço para as mulheres militares. No entanto, o pensamento vigente é de que, com a extinção do Batalhão Feminino, em 2000, e a consequente inclusão do efetivo nos demais batalhões, não



FERNANDO SILVA

**TRABALHO** - 25 anos

haveria sentido implantar um sistema diferenciado.

"Com a decisão, Pernambuco fica fora da lista de Estados que lutam pela

implementação da aposentadoria específica para as mulheres. São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo estão lutando pelo mesmo objetivo, e Mato Grosso do Sul já reconheceu esse direito", afirmou Moisés, argumentando que as mulheres desempenham o mesmo tempo de serviço dos homens e que o benefício não se configuraria um privilégio, mas uma necessidade.

O parlamentar ainda destacou a atuação da desembargadora Margarida Cantarelli, da jornalista Graça Araújo e das deputadas da Alepe, "que formam a maior bancada feminina na história da Casa".

## Executivo

### Liberato sugere alterar frota para gás natural

A necessidade de converter o sistema de abastecimento de parte da frota oficial do Estado para Gás Natural Veicular (GNV) foi defendida, ontem, pelo deputado Roberto Liberato (PFL), num apelo dirigido ao Governo do Estado e ao presidente da Companhia Pernambucana de Gás (Copergás). "O Programa Pernambucano de Gás Natural, em vigor desde agosto de 2004, visa incrementar o consumo do referido combustível, assim, o ideal seria o próprio Governo dar o exemplo".

O parlamentar também solicitou a construção de uma policlínica no 4º Batalhão da Polícia Militar de Caruaru, "a fim de atender à demanda por atendimento médico entre os policiais e bombeiros militares da ativa e da reserva, bem como de



FERNANDO SILVA

**LIBERATO** - Iniciativa visa economizar recursos públicos

seus familiares".

**LEGISLATIVO** - Liberato parabenizou o artigo de autoria do presidente da Alepe, deputado Romário Dias (PFL), publicado, ontem, no *Diário de Pernambuco*. Intitulado *Legislativo: o pilar democrático*, o texto trata das discussões que vêm sendo feitas em vários fóruns sobre o papel do

Poder Legislativo estadual. "O que presenciamos é um debate que, muitas vezes, se esvai por falta de propostas concretas e iniciativas sistemáticas quanto ao enfraquecimento das Assembleias Legislativas, fato que temos testemunhado melancolicamente", afirmou Romário Dias no artigo.

## Ensino público

### Evasão escolar em Gameleira

A ausência de ações do Governo do Estado para minimizar a evasão escolar foi criticada, ontem, pelo deputado João Fernando Coutinho (PSB). O parlamentar citou como exemplo a Escola Estadual Doutor Jaime Monteiro, em Gameleira, na Zona da Mata, que está em reforma desde abril do ano passado. "Na época, a unidade de ensino abrigava cerca de 1,5 mil alunos, porém, devido às obras, mais de 880 desistiram das aulas", frisou, acrescentando que a escola está funcionando precariamente em um prédio emprestado pela Prefeitura do município.

De acordo com o parlamentar, uma placa enfrente ao prédio informa que o prazo para o término dos trabalhos é de 300 dias e que o valor da construção é de R\$ 573.089,90. "A iniciativa gerou expectativas, mas com o passar do tempo a situação não foi resolvida", disse, solicitando atenção especial das Secretarias Estaduais de Educação e de Infra-Estrutura.

O parlamentar também registrou o início de uma série de encontros que serão



FERNANDO SILVA

**JOÃO** - Quer providências

realizados pelo PSB nas microrregiões do Estado, com o objetivo de debater os problemas de Pernambuco. O primeiro aconteceu na última sexta-feira, em Garanhuns, no Agreste, reunindo a Executiva Estadual e o presidente nacional da legenda, Eduardo Campos. Segundo Coutinho, estudo realizado por professores das Universidades de Pernambuco (UPE) e Federal de Pernambuco (UFPE) mostrou que, nos últimos 40 anos, o desenvolvimento do Estado está concentrado na Região Metropolitana do Recife (RMR) e no Litoral.

"A não ser algumas estradas, nada de concreto aconteceu no Interior, sobretudo no setor educacional", afirmou.

Coutinho ainda solicitou ao Executivo a duplicação na PE-103, localizada em Gameleira, a conclusão do asfalto da PE-73 e a construção da Ponte da Morte, ambos localizados na região. O socialista também denunciou a ausência do Estado na área de segurança e comentou a "tentativa de chacina, ocorrida na última segunda-feira, quando um agricultor foi morto e outro ficou gravemente ferido, em Palmares, "nas terras da usina Catende".

O deputado Pedro Eurico solicitou que a Casa comunique o assalto sofrido ontem pela deputada Jacilda Urquiza (PMDB), na Ponte dos Coelho, no Centro do Recife, ao governador Jarbas Vasconcelos (PMDB) e ao secretário Estadual de Defesa Social, João Braga. "É preciso que esse fato seja apurado. A sociedade não pode conviver com os constantes assaltos na região", enfatizou.

## Ato

### ATO Nº 566/2005.

Institui a Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar.

**A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições regimentais e por força do disposto no art. 2º, da Resolução nº 734/2005,

Art. 1º. Fica instituída a verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, que obedecerá às exigências contidas neste Ato.

Art. 2º. O benefício será concedido mediante solicitação de ressarcimento formulada pelo Deputado dirigida à Auditoria, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

§ 1º. A Auditoria tem a atribuição de promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

§ 2º. O saldo da verba não utilizado acumula-se para o mês seguinte, dentro de cada semestre.

§ 3º. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, serão considerados exclusivamente os semestres que têm início nos dias 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano.

Art. 3º. Somente serão ressarcidas as despesas pagas pelo parlamentar relativas a:

I – imóveis utilizados exclusivamente como escritório de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo estritamente gastos com aluguel, condomínio, IPTU, água, telefone fixo ou móvel e energia elétrica;

II – locomoção do parlamentar e de assessores parlamentares vinculados ao gabinete do parlamentar, compreendendo hospedagens, passagens e locação de meios de transporte;

III – combustíveis e lubrificantes, até o limite de 20% (vinte por cento) da verba mensal;

IV – contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica, até o limite de 30% (trinta por cento) da verba mensal;

V – divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais e nem exceda o limite de 30% (trinta por cento) da verba mensal;

VI – aquisição de material de expediente não fornecido pelo almoxarifado da Assembléia Legislativa;

VII – aquisição ou locação de software, serviços postais, assinaturas de publicações, TV a cabo ou similar, acesso à internet e locação de móveis e equipamentos;

VIII – alimentação, não podendo exceder a uma média diária de R\$ 100,00 (cem reais);

IX – contratação de empresa especializada para produção de vídeos ou documentários para utilização na TV ou reuniões comunitárias;

X – contratação de empresa para preparação de transparências na organização de palestras e exposições;

XI – peças e acessórios para veículos a serviço do gabinete do parlamentar tais como baterias, pneus, câmaras-de-ar e válvulas;

XII – cópias heliográficas de documentos de interesse do gabinete;

XIII – edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete;

XIV – assinatura permanente ou temporárias de jornais, revistas, boletins e outras publicações voltadas ao desenvolvimento dos serviços executados pelo gabinete;

XV – portes de correspondência, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas.

§ 1º. Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º. É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física, salvo nas hipóteses prevista nos incisos I e II do caput.

§ 3º. Os imóveis mencionados no inciso I deverão ser previamente cadastrados junto à Auditoria, mediante apresentação de cópia autenticada da escritura pública, quando se tratar de imóvel de propriedade do parlamentar, ou do contrato de locação ou termo equivalente, com firmas reconhecidas em cartório, quando se tratar de imóvel de propriedade de terceiros.

§ 4º. A locação de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, só poderá ser prestada por empresa especializada.

§ 5º. Na locação de bens móveis, imóveis e equipamentos não poderá ser aplicada a modalidade de Leasing.

§ 6º. A Auditoria fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

§ 7º. O reembolso das despesas não implica manifestação da Assembléia Legislativa quanto a observância de normas eleitorais tipicidade ou ilicitude.

§ 8º. Cada despesa efetivada não poderá exceder o limite de dispensa de licitação previsto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

§ 9º. As contratações e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência a alugueres, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Assembléia Legislativa a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 4º. Não serão objeto de ressarcimento as despesas efetuadas com aquisição de gêneros alimentícios e de material permanente, assim considerados aqueles de vida útil superior a dois anos.

Art. 5º. A solicitação de reembolso será efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 6º. Será objeto de ressarcimento o documento:

I – pago, relacionado no requerimento padrão;

II – original, em primeira via, quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar, observadas as ressalvas constantes nos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo.

§ 1º. O documento a que se refere este artigo deverá estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

I – nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documentos fiscal com citação do fundamento legal;

II – recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas com pessoa física.

§ 2º. Serão admitidas contas de água, telefone e energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU, em nome do proprietário do imóvel mencionado no inciso I do artigo 3º.

§ 3º. Admite-se, ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

§ 4º. Os documentos fiscais relativos aos gastos permitidos no inciso II do artigo 3º, poderão estar em nome do assessor parlamentar vinculado ao gabinete do parlamentar, devidamente cadastrado junto à Auditoria.

Art. 7º. De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentadas na forma prescrita pelos artigos 5º e 6º, a Auditoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Primeira Secretária, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 8º. Os documentos não aptos e que estejam em desacordo com as normas da presente resolução serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições

Parágrafo único. Persistindo as divergências ou dúvidas apontadas pela Auditoria, caberá à Mesa Diretora decidir.

Art. 9º. Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados serão incluídos na prestação de contas do mês subsequente, até o limite do semestre, na forma do § 3º do art. 2º.

Art. 10. Os reembolsos decorrentes da verba indenizatória serão depositados em conta bancária de titularidade exclusiva do parlamentar, aberta especificamente para esta finalidade.

Art. 11. A Auditoria elaborará relatório mensal sobre suas atividades encaminhando para a Primeira Secretária, mantendo cadastro atualizado para consulta.

Art. 12. O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata este ato quando:

I – investido em cargo previsto no inciso I, do art. 11 da Constituição Estadual, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III – o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 13. As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa, não importando em nenhum acréscimo de natureza financeira relativamente aos valores previstos na Resolução nº 199, de 31 de agosto de 1993 e suas alterações.

Art. 14. Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 15. Este Ato entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Sala Torres Galvão, 17 de novembro de 2005.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**

## Ato

**ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados Ettore Labanca, Raimundo Pimentel, Romário Dias e Isaltino Nascimento.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos Deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Ceça Ribeiro, Dilma Lins, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, Jacilda Urquisa, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvio Costa, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Justificaram suas ausências os Deputados: Alf, Betinho Gomes, Carla Lapa, Ciro Coelho, Claudiano Martins e Nelson Pereira. Constatando o quorum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro e Segundo Secretários os Deputados Guilherme Uchôa e Jacilda Urquisa. Lidas são aprovadas as atas das reuniões anteriores. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Primeiro Secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o Senhor Presidente manda o mesmo à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna o Deputado Guilherme Uchôa para mais uma vez manifestar-se contrariamente ao Projeto de Lei que tramita na Assembléia Legislativa que visa imprimir nos capacetes dos motociclistas o número das placas de suas motos. Com a palavra a Deputada Aurora Cristina que em breves palavras vem tecer alguns comentários sobre o grande desenvolvimento do município de Garanhuns nesses últimos dois anos, oportunidade em que ressalta a inauguração do Fórum denominado Eraldo Gueiros Leite na citada cidade. Segue-se na tribuna a Deputada Ceça Ribeiro para demonstrar preocupação com trezentas famílias que ocupam o Engenho Prado, localizado no município de Tracunhaém. Finalizando, apela ao Desembargador José Maria Lucena que regularize a situação das mesmas o mais rápido possível. Logo após, usa da palavra o Deputado Roberto Liberato que em sua oratória apela às autoridades competentes no sentido de instalar uma unidade do Colégio Militar na cidade de Caruaru. Prosseguindo, solicita ao Presidente da República que aumente o número de cirurgias de catarata no município acima citado a fim de atender com mais presteza a população carente. Ao final, cobra do Governo do Estado o envio de carros-pipas para atender o agreste pernambucano. Finalmente ocupa a tribuna o Deputado Pedro Eurico, último orador inscrito, para inicialmente lembrar o episódio que culminou com a dissolução da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa por ocasião do seu sesquicentenário quando Dom Hélder Câmara fez duras críticas da tribuna da Casa Joaquim Nabuco ao governo da época. Finalizando, comenta a injusta expulsão do Padre Vito Miracapillo do território brasileiro. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente informa ao Deputado Pedro Eurico que em ora alguma a Assembléia Legislativa negou o Título de Cidadão de Pernambuco ao Padre Vito Miracapillo até porque o mesmo encontra-se em tramitação. (Assume a Presidência o Deputado Raimundo Pimentel). Encerrado o Pequeno Expediente, o Senhor Presidente passa ao Grande Expediente. Anunciado o Grande Expediente, usa da palavra o Deputado Izaias Régis que vem discorrer acerca de viagem que fez juntamente com o Deputado Federal Armando Monteiro Neto ao Sertão do Pajeú. O orador foi aparteado pelos Deputados: Guilherme Uchôa, Augusto César, Ettore Labanca, Sebastião Oliveira Júnior, (assume a Presidência o Deputado Romário Dias), Sílvio Costa e Pedro Eurico. Em seguida, ocupa a tribuna o Deputado Geraldo Coelho para em longo pronunciamento felicitar a artista plástica Ana das Carrancas pela Medalha do Mérito Cultural concedida pelo governo federal àquela artista da cidade de Petrolina. Concluindo, enaltece a pessoa do Senhor Armando Monteiro Neto pela excelente administração que vem fazendo à frente da Confederação Nacional da Indústria. O orador foi aparteado pelos Deputados: Jacilda Urquisa, Izaias Régis e Augusto César. Com a palavra o Deputado João Fernando Coutinho que vem enaltecer a figura plural do Padre Vito Miracapillo, destacando o trabalho do mesmo feito há vinte e cinco anos em prol da população carente da região da zona da Mata Sul de

Pernambuco. (Assume a Presidência o Deputado Isaltino Nascimento). O orador foi aparteado pelos Deputados: Ceça Ribeiro, Teresa Leitão, (reassume a Presidência o Deputado Romário Dias), Pedro Eurico, Henrique Queiroz, Izaias Régis, Raimundo Pimentel, Sílvio Costa e Aglailson Júnior. Por último, ocupa a tribuna a Deputada Ana Cavalcanti para em seu discurso posicionar-se contra a concessão do Título de Cidadão de Pernambuco ao Padre Vito Miracapillo pelo seu posicionamento em não reconhecer a independência do Brasil há vinte e cinco anos. Ao final, apresenta voto de aplauso à Casa da Mulher do Nordeste pelos seus relevantes serviços prestados ao Nordeste e ao País. A oradora foi aparteada pelos Deputados: Henrique Queiroz, Pedro Eurico, Geraldo Coelho, Roberto Leandro e Pastor Cleiton Collins. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente apela aos seus pares no sentido de não mais polemizar o assunto relacionado ao Padre Vito Miracapillo, pois ao seu vê o tempo é outro e a história também. Encerrado o Grande Expediente, o Senhor Presidente passa à Ordem do Dia. Logo após, o Senhor Presidente solicita verificação de quorum. Prosseguindo, convida os Deputados Guilherme Uchôa e Aglailson Júnior para assumirem respectivamente a Primeira e a Segunda Secretarias. Em seguida, o Senhor Presidente solicita do Primeiro Secretário que proceda a chamada nominal dos Senhores Parlamentares para verificação de quorum. Isto feito encontram-se presentes os Deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Ceça Ribeiro, Dilma Lins, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, Jacilda Urquisa, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvio Costa, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Encontram-se ausentes do Plenário os Deputados: Alf, Betinho Gomes, Carla Lapa, Ciro Coelho, Claudiano Martins e Nelson Pereira. Havendo número legal para deliberar, o Senhor Presidente prossegue com a Ordem do Dia. Aberta a discussão em Plenário do Projeto de Lei Complementar nº 1097/2005, e não avendo oradores inscritos o Senhor Presidente a encerra. Logo após, o Senhor Presidente informa ao Plenário que a votação obedecerá ao processo nominal. (Assumem, respectivamente, a Primeira e a Segunda Secretarias os Deputados Guilherme Uchôa e Aglailson Júnior). Em seguida, o Senhor Presidente determina ao Primeiro Secretário que proceda a chamada dos Senhores Parlamentares para votação. Isto feito votam **SIM** os Deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Ceça Ribeiro, Dilma Lins, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, Jacilda Urquisa, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvio Costa, Soldado Moisés e Teresa Leitão (42). Deixaram de votar os Deputados: Alf, Betinho Gomes, Carla Lapa, Ciro Coelho, Claudiano Martins e Nelson Pereira por estarem ausentes do Plenário e o Deputado Romário Dias, Presidente deste Poder, em virtude do que dispõe o artigo 60, inciso VI, alínea “B” do Regimento Interno (07). Sendo, por conseguinte aprovado em segunda discussão o Projeto de Lei Complementar nº 1097/2005. Submetido ao Plenário é aprovado em segunda discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1108/2005 (contra os votos dos Deputados: Guilherme Uchôa, José Queiroz, Soldado Moisés, Aglailson Júnior, Teresa Leitão, Roberto Leandro, Ceça Ribeiro e Malba Lucena). Em votação, são aprovados em primeira discussão os Projetos de Lei Ordinária nºs 1107/2005, 1115/2005 e 1117/2005. Submetido ao Plenário é aprovado em segunda discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1100/2005. Aberta a discussão em Plenário do Projeto de Resolução nº 959/2005, e não avendo oradores inscritos o Senhor Presidente a encerra. Logo após, o Senhor Presidente informa ao Plenário que a votação obedecerá ao processo nominal. (Assumem, respectivamente, a Primeira e a Segunda Secretarias os Deputados Guilherme Uchôa e Aglailson Júnior). Em seguida, o Senhor Presidente determina ao Primeiro Secretário que proceda a chamada dos Senhores Parlamentares para votação. Isto feito votam **SIM** os Deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Ceça Ribeiro, Dilma Lins, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, Jacilda Urquisa, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvio Costa, Soldado Moisés e Teresa Leitão (42). Deixaram de votar os Deputados: Alf, Betinho Gomes, Carla Lapa, Ciro Coelho, Claudiano Martins e Nelson Pereira por estarem ausentes do Plenário e o Deputado Romário Dias, Presidente deste Poder, em virtude do que dispõe o artigo 60, inciso VI, alínea “B” do Regimento Interno (07). Sendo, por conseguinte aprovado em única discussão o Projeto de Resolução nº 959/2005. Aberta a discussão em Plenário do Projeto de Resolução nº 1005/2005, e não avendo oradores inscritos o Senhor Presidente a encerra. Logo após, o Senhor Presidente informa ao Plenário que a votação obedecerá ao processo nominal. (Assumem, respectivamente, a Primeira e a Segunda Secretarias os Deputados Guilherme Uchôa e Aglailson Júnior). Em seguida, o Senhor Presidente determina ao Primeiro

Secretário que proceda a chamada dos Senhores Parlamentares para votação. Isto feito votam **SIM** os Deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Ceça Ribeiro, Dilma Lins, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Izaías Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvia Costa, Soldado Moisés e Teresa Leitão (42). Deixaram de votar os Deputados: Alf, Betinho Gomes, Carla Lapa, Ciro Coelho, Claudiano Martins e Nelson Pereira por estarem ausentes do Plenário e o Deputado Romário Dias, Presidente deste Poder, em virtude do que dispõe o artigo 60, inciso VI, alínea "B" do Regimento Interno (07). Sendo, por conseguinte aprovado em única discussão o Projeto de Resolução nº 1005/2005. Em votação, são aprovados em única discussão os Pareceres nºs 5258/2005 e 5348/2005, da Primeira Comissão, que opinam pelas inconstitucionalidades dos Projetos de Lei Ordinária nºs 851/2005 e 807/2005. Submetidas ao Plenário são aprovadas em única discussão as Indicações nºs 4772/2005 a 4782/2005, o mesmo ocorrendo com os Requerimentos nºs 3510/2005 a 3513/2005. Tiveram suas votações adiadas as seguintes proposições: Projetos de Lei Ordinária nºs 86/2003, 1092/2005 e 1116/2005, como também o Parecer nº 5236/2005 da Primeira Comissão. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente despacha à publicação as Indicações nºs 4790/2005 a 4800/2005 de autoria dos Deputados: João Fernando Coutinho, Soldado Moisés, Ana Cavalcanti, Jacilda Urquiza, Antônio Figueirôa, Guilherme Uchôa e Roberto Liberato e, os Requerimentos nºs 3522/2005 a 3540/2005 da lavra dos Deputados: Augusto Coutinho, João Fernando Coutinho, Adelmo Duarte, Henrique Queiroz, Ana Cavalcanti, Teresa Leitão, Soldado Moisés, Manoel Ferreira, Jacilda Urquiza e Sebastião Rufino, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir: Pelo Deputado Sebastião Rufino, votos de aplausos às Igrejas Batista do Cordeiro e Evangélica Congregacional de Jaboatão pela passagem dos seus cem anos de fundação. Pelo Deputado Augusto Coutinho, requerimentos solicitando que sejam transcritos nos Anais desta Casa os artigos: "Bandeira do Brasil nas escolas", de autoria do Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Pátria, Petrónio Muniz; "Poluição", de autoria do membro da União Brasileira de Escritores, Arthur Carvalho, publicados no Diário de Pernambuco e Jornal do Commercio, datados de vinte e oito de outubro e dois de novembro de dois mil e cinco. Pelo Deputado Adelmo Duarte, voto de aplauso ao Diretor Comercial da Masterboi Alimentos pela brilhante e significante participação na Terceira Feira Internacional de Produtos, Equipamentos, Embalagens e Serviços para Alimentação, ocorrida no oito a onze de novembro do ano em curso no Centro de Convenções. Pelo Deputado Henrique Queiroz, voto de pesar pelo falecimento do Senhor Roberto José Almeida Tiburcio de Santana, ocorrido no dia quinze do mês em curso. Pela Deputada Teresa Leitão, voto de aplauso à Casa da Mulher do Nordeste pela passagem dos vinte e cinco anos de sua existência. Pelo Deputado Manoel Ferreira, voto de aplauso à Igreja Evangélica Congregacional de Jaboatão pela passagem dos seus cem anos de existência. Pela Deputada Ana Cavalcanti, duas proposições: a primeira, apelo ao Senhor Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste no sentido de viabilizar a instalação de telefones públicos nos Sítios: Cafundó, Jurema e Sobradinho, na cidade de Sobradinho; e a segunda, voto de aplauso ao Tribunal de Contas do Estado, à Escola de Contas Barreto Guimarães e aos organizadores e autores do livro "Auditoria de Engenharia", pelo lançamento do mesmo. Pela Deputada Jacilda Urquiza, três proposições: a primeira, apelo aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária e a Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária, no sentido de providenciarem a instalação de dessalinizador na comunidade Alto Frutuoso, no município de Bom Conselho; a segunda e a terceira, votos de aplausos ao Gere Metronorte, na pessoa de sua diretora Goretti de Araújo Carneiro Pessoa, e todos os diretores de escolas estaduais que foram escolhidos no pleito eleitoral realizado em setembro passado; ao Secretário Estadual de Educação e Cultura e à Secretária Executiva de Gestão da Rede e responsável pelo Programa Escola Democrática pelo sucesso do pleito eleitoral que escolheu os diretores das escolas estaduais de Pernambuco. Pelo Deputado Antônio Figueirôa, apelo aos Senhores: Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura, no sentido de implantarem uma unidade educacional de ensino médio no distrito de Pão de Açúcar no município de Taquaritinga do Norte. Pelo Deputado João Fernando Coutinho, cinco proposições: a primeira, apelo aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Infra-estrutura e ao Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento, no sentido de que o município de Alinho seja abastecido pela Aduora do Prata localizada no município de Agrestina; a segunda, apelo ao Senhor Secretário de Infra-estrutura no sentido de viabilizar a recuperação da estrada vicinal que liga a cidade de Xexé aos Engenhos Bom Mira, Humaitá e Limão; da terceira à quinta, votos de aplausos: ao Prefeito de Sanharó pelo impecável desempenho à frente da referida prefeitura; à Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Sanharó pela realização da Décima Quarta Feira do Leite, Indústria e Comercio no referido município que ocorrerá de dezoito a vinte de novembro do ano em curso; e à Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco pela realização do Primeiro Congresso Nacional da Agricultura Familiar, que ocorrerá de vinte e dois a vinte e cinco de novembro do ano em curso. Pelo Deputado Guilherme Uchôa, dois apelos: o primeiro, ao Senhor Ministro de Estado da Educação no sentido de providenciar um microônibus de uso exclusivo no transporte de estudantes; e o segundo, ao Senhor

Governador do Estado no sentido de viabilizar a ampliação do matadouro público da Vila de Barra do Riachão, esses no município de São Joaquim do Monte; e pelo Soldado Moisés, seis proposições: a primeira, apelo aos Senhores: Governador do Estado, Secretária de Desenvolvimento Urbano e ao Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos no sentido de que seja instalada uma parada de ônibus em frente à Escola Dantas Barreto no município de Paulista; a segunda, apelo à Senhora Coordenadora de Atendimento ao Público da Telemar no sentido de viabilizar a instalação de um telefone público na comunidade do Barro Preto, no município de Buique; da terceira à sexta, votos de aplausos aos Senhores: Severino Ferreira da Silva Filho, Marcos de Andrade Borges, Manoel Carneiro de Albuquerque Júnior e Edmilson Vitorino Cabral, por terem evitado um assalto a um agente do Grupo de Operações Especiais no dia trinta de outubro do corrente ano. Por último, o Senhor Presidente encaminha a Primeira, Segunda, Terceira, Quinta, Sexta, Oitava, Décima e Décima Primeira Comissões as seguintes proposições: Projetos de Lei Ordinária nºs 1134/2005 e 1138/2005 de iniciativa do Deputado Pedro Eurico; 1135/2005, 1136/2005 e 1137/2005 de autoria do Deputado Roberto Leandro; 1139/2005 da Deputada Malba Lucena; 1140/2005 da lavra do Deputado Izaías Régis; 1141/2005 do Deputado Antônio Moraes; 1142/2005 de iniciativa do Deputado Manoel Ferreira; 1143/2005 de autoria da Deputada Carla Lapa; 1144/2005 e 1145/2005 da lavra do Deputado Augusto Coutinho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião convocando outra para amanhã à hora regimental.

## Expediente

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2005.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 153** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1146, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos imóveis que indica, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões

**PARECER Nº 5587** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 802. A Imprimir

**PARECERES NºS 5588, 5589, 5590 E 5591** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Resolução nºs 1033, 1042, 1051 e 1076, respectivamente. A Imprimir

**PARECERES NºS 5592, 5593, 5594, 5595, 5596 E 5597** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1120, 1121, 1122, 1123, 1124 e 1126, respectivamente. A Imprimir

**PARECER Nº 5598** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projetos de Lei nº 1120. A Imprimir

**PARECERES NºS 5599, 5600 E 5601** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS oferecendo Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1097 e aos Projetos de Lei nºs 1100 e 1108, respectivamente. A Imprimir

**OFÍCIOS NºS 1527 E 1531** - DO SECRETÁRIO ESTADUAL prestando esclarecimento acerca das indicações nºs 4530 e 4531, da Deputada Dilma Lins. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar

**OFÍCIO Nº 527** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL prestando esclarecimento acerca do requerimento nº 3381, da Deputada Ceça Ribeiro. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar

**OFÍCIO Nº 534** - DO SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA comunicando que foi firmado o Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 059/2003. À Procuradoria Geral

**CT/COMPESA Nº 489** - DO CHEFE DE GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPESA prestando esclarecimento acerca da indicação nº 4648, da Deputada Dilma Lins. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar

**COMUNICADOS NºS 943 E 944** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO informando liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. À 2ª Comissão

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados André Luis Farias (PTB), Augusto Coutinho (PFL), Bruno Rodrigues (PSDB), Ciro Coelho (PFL), Isaltino Nascimento (PT), Jacilda Urquiza (PMDB), José Queiroz (PDT), Pedro Eurico (PSDB) e Sebastião Oliveira Júnior (PL), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes Adelmo Duarte (PFL), Augusto César (PTB), Aurora Cristina (PMDB), Bruno Araújo (PSDB), Lourival Simões (PV), Roberto Liberato (PFL), Sílvia Costa (PMN), Soldado Moisés (PRP) e Teresa Leitão (PT) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às dez horas (10:00 hs), do dia 22 de novembro de 2005, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

### DISTRIBUIÇÃO:

#### 1) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- a) Projeto de Lei Ordinária nº 1134/2005**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Disciplina, para fins de segurança pública, regras dirigidas para identificação dos proprietários de motocicletas, motonetas e ciclomotores e dá outras providências).
- b) Projeto de Lei Ordinária nº 1135/2005**, de autoria do Deputado Roberto Leandro (Ementa: Institui o Sistema de Número Fechado para as Unidades Prisionais e dá outras providências).
- c) Projeto de Lei Ordinária nº 1136/2005**, de autoria do Deputado Roberto Leandro (Ementa: Dispõe sobre a gratuidade na emissão de documento de identidade civil àqueles que, em decorrência de haverem se alfabetizado, solicitarem essa documentação ou segunda via).
- d) Projeto de Lei Ordinária nº 1137/2005**, de autoria do Deputado Roberto Leandro (Ementa: Institui a Política Estadual de Descentralização de Emissão de Carteiros de Identidade - "IDENTIDADE NA ESCOLA").
- e) Projeto de Lei Ordinária nº 1138/2005**, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva de lixo nos condomínios residenciais e comerciais, nos estabelecimentos comerciais e industriais e órgãos públicos federais, estaduais e municipais no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências).
- f) Projeto de Lei Ordinária nº 1139/2005**, de autoria da Deputada Malba Lucena (Ementa: Dispõe sobre questões relacionadas com o respeito à liberdade religiosa, tratando da realização de concursos públicos).
- g) Projeto de Lei Ordinária nº 1140/2005**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobre a comercialização de produtos não farmacêuticos e prestação de serviços de menor complexidade útil ao público por farmácias e drogarias e dá outras providências).
- h) Projeto de Lei Ordinária nº 1142/2005**, de autoria do Deputado Manoel Ferreira (Ementa: Modifica a Lei nº 12.789, de 28 de abril de 2005, que dispõe sobre ruídos urbanos, poluição sonora e proteção do bem-estar e do sossego público e dá outras providências).
- i) Projeto de Lei Ordinária nº 1143/2005**, de autoria da Deputada Carla Lapa (Ementa: Torna gratuita a emissão da primeira via da renovação da Carteira de Identidade para as pessoas maiores de 65 anos, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).
- j) Projeto de Lei Ordinária nº 1144/2005**, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Modifica a Lei 12.400, de 18 de julho de 2003, que dispõe sobre a substituição e a destinação de medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias e adota outras providências).
- k) Projeto de Lei Ordinária nº 1145/2005**, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Dispõe sobre a regularidade de acesso aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, nas Escolas Públicas e Privadas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, dentre outras providências).

### DISCUSSÃO:

#### 1) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

- a) Projeto de Lei Complementar nº 1133/2005**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Introduz modificações na legislação que indica, e dá outras providências).  
**Relatora Deputada Aurora Cristina**

#### 2) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- a) Projeto de Lei Ordinária nº 1031/2005**, de autoria do Deputado Roberto Liberato (Ementa: Denomina a Barragem do Prata de "Barragem do Prata Governador Miguel Arraes de Alencar")  
**Relator Deputado Augusto Coutinho**
- b) Projeto de Lei Ordinária nº 1038/2005**, de autoria da Deputada Carla Lapa (Ementa: Dá nova denominação ao Palácio do Governo do Estado de Pernambuco).  
**Relator Deputado Pedro Eurico**
- c) Projeto de Lei Ordinária nº 1058/2005**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Fica criado o Cadastro Estadual de Foragidos, e dá outras providências).  
**Relator Deputado Isaltino Nascimento**
- d) Projeto de Lei Ordinária nº 1104/2005**, de autoria do Deputado Manoel Ferreira (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exame sorológico de pré-natal em mulheres grávidas).  
**Relator Deputado Adelmo Duarte**
- e) Projeto de Lei Ordinária nº 1113/2005**, de autoria do Deputado Roberto Liberato (Ementa: Denomina a PE-219 de "RODOVIA PREFEITO JOÃO LEITE").  
**Relator Deputado Bruno Araújo**
- f) Projeto de Lei Ordinária nº 1118/2005**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Institui no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, o dia 19 de novembro, "o dia Estadual do Cordelista").  
**Relatora Deputada Teresa Leitão**
- g) Projeto de Lei Ordinária nº 1127/2005**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel que indica, e dá outras providências).  
**Relator Deputado José Queiroz**
- h) Projeto de Lei Ordinária nº 1128/2005**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a alienar imóvel público, e dá outras providências).  
**Relator Deputado José Queiroz**
- i) Projeto de Lei Ordinária nº 1130/2005**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 12.814, de 19 de maio de 2005, que "autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de área de terra que indica, e dá outras providências").  
**Relatora Deputada Jacilda Urquiza**
- j) Projeto de Lei Ordinária nº 1131/2005**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências).  
**Relator Deputado Roberto Liberato**
- k) Projeto de Lei Ordinária nº 1132/2005**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.430, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais nas operações com ovos, aves e produtos resultantes de seu abate).  
**Relatora Deputada Jacilda Urquiza**

#### 3) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

- a) Emenda Supressiva nº 01**, de autoria do Deputado Sérgio Leite, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2005**, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ementa: Altera os artigos 8º, 10, 11, 12, 13, 34, 36 e 48 da Lei nº 12.643 de 22 de julho de 2004 e determina providências pertinentes).  
**Relatora Deputada Jacilda Urquiza**
- b) Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da Comissão de Negócios Municipais, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2005**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências).  
**Relator Deputado Roberto Liberato**

Recife, 17 de novembro de 2005.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

DEPUTADO BRUNO RODRIGUES  
PRESIDENTE DA CCLJ

## Solicitação de Dispensa

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**DEPUTADO ROBERTO LEANDRO**, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa da presença na reunião do dia 17 de novembro de 2005 pelo motivo abaixo justificado.

#### JUSTIFICATIVA:

Viagem à Brasília - DF.

Recife, 17 de novembro de 2005.

Deputado Ricardo Leandro

#### DESPACHO

DEFERIDO  
EM, 17/11/2005

Deputado Romário Dias  
Presidente

## Projetos

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1147/2005

**EMENTA:** Dispõe sobre o atendimento multidisciplinar a homens autores de violência intrafamiliar e de gênero no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Público garantirá atendimento a homens autores de violência intrafamiliar e de gênero, com a finalidade de proporcionar-lhes recuperação mediante tratamento multidisciplinar.

Parágrafo único. Os homens serão encaminhados para tratamento pelos seguintes meios:

- I - por vontade própria;
- II - pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher;
- III - por determinação judicial.

Artigo 2º - O Poder Público incentivará a participação de entidades de classe, de ensino, ONG's, instituições de pesquisa e outras na elaboração de políticas e no atendimento a homens autores de violência intrafamiliar e de gênero.

Artigo 3º - Fica o Poder Público obrigado a oferecer capacitação aos profissionais responsáveis pelo atendimento.

Artigo 4º - A capacitação de que trata o artigo anterior envolverá os seguintes temas, além de outros que se fizerem necessários:

- I- relações de gênero;
- II- direitos humanos;
- III- direitos sexuais e reprodutivos;
- IV- dinâmica de grupo;
- V- noções de terapia de família e de casal;
- VI- terapias corporais;
- VII- noções de psicopatologia.

Artigo 5º - A capacitação será extensiva a agentes comunitários que atuem em suas comunidades na prevenção da violência intrafamiliar e de gênero.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificativa

A Fundação Perseu Abramo, por meio do Núcleo de Opinião Pública, realizou em 2001 uma pesquisa com 2.500 mulheres sobre diversos temas envolvendo a condição da mulher, entre eles o da violência. Os resultados foram publicados com o título de "A mulher brasileira nos espaços público e privado." Os dados mostram que o marido é o maior agressor, apontado como responsável por 70% das quebraadeiras, 56% dos espancamentos e 53% das ameaças com armas à integridade física. Em Pernambuco a Delegacia da Mulher registrou as seguintes estatísticas.

	2002	2003	2004
Casos de Violência			
Lesão Corporal	1.932	1.514	1.030
Ameaça	2.315	1.596	755
Queixas Comuns (crimes contra a honra)	1.600	1.436	726
Atentado Violento ao Pudor	22	15	13
Estupro	37	34	23
Tentativa de Estupro			04
Queixas Reservadas	31	20	
Total de Registro	5.937	4.615	5.171

No Brasil, a Lei 9.099/95 do Código Penal determina que a violência contra a mulher é crime doloso e estabelece penas alternativas para condenações de até um ano. Estas penas são aplicadas aos agressores de mulheres e têm sido pagas por meio de R\$ 30, R\$ 60 ou uma cesta básica, traduzindo-se numa segunda agressão à dignidade da mulher como ser humano e cidadã.

As Delegacias de Defesa da Mulher de todo o país registraram em 1992, mais de 205 mil casos de agressões contra a mulher ( ONU/ Ministério da Justiça, 1998);

A proposta que ora apresentamos rompe com a visão de que o debate sobre as questões de gênero dizem respeito apenas às mulheres, mas também a uma mudança do comportamento masculino que na nossa sociedade está calcado numa visão patriarcal.

Depois de muitos anos de luta, políticas públicas foram desenhadas para atendimento das mulheres agredidas como o seu acolhimento em casas abrigo e em delegacias especializadas. Por outro lado, pouco se fez em matéria de políticas públicas para atender o outro lado da relação de violência: o homem que a provoca. A maioria dos profissionais que trabalham com esta questão afirmam que se não houver um tratamento adequado, que inclua também o agressor, a probabilidade de que o problema venha a ocorrer novamente é muito grande. Portanto, é necessário que a pena alternativa funcione no sentido de reeducar, de promover uma nova relação do masculino com o feminino, baseada no respeito pelo outro.

Como complemento a este Projeto de Lei, cabe sugerir mudanças no ordenamento jurídico, de forma que homens que praticam violência intrafamiliar e de gênero sejam encaminhados pelos juizes para tratamento, e possam refletir sobre o ato praticado, numa perspectiva de recuperação e de adoção de novas posturas na sua relação com as mulheres e a família.

Esta proposição ao mesmo tempo em que obriga o Poder Público a prestar o serviço, abre espaço para a participação de instituições que atendam ou possam vir a atender os homens autores de violência. Este atendimento deverá acontecer em equipes multidisciplinares previamente capacitadas.

Em razão da importância social do assunto tratado, solicito dos senhores parlamentares a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2005.

Isaltino Nascimento  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 10ª e 13ª Comissões.

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1148/2005

**EMENTA:** Estabelece que no âmbito do Estado de Pernambuco, a realização de concursos públicos estaduais e provas de vestibulares só serão realizadas no horário da tarde, proibindo-se a realização na parte da manhã.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art.1º Fica proibida, em todo território do Estado de Pernambuco, a realização de qualquer concurso público estadual e provas de vestibulares no horário da manhã.

Art.2º Fica estabelecido que as provas e seleções que tratam o artigo anterior só poderão ser realizadas a partir das 14 horas.

Art.3º Para fins do disposto na presente Lei, consideram-se concursos públicos para todos os órgãos estaduais e municipais, bem como, os vestibulares e seleções nas universidades e escolas federais, estaduais, municipais, tanto públicas como privadas.

Art.4º O descumprimento do disposto nos artigos anteriores, implicará em uma multa ao órgão ou entidade promotora de provas, de um salário mínimo por cada candidato inscrito.

Art.5º A Secretaria de Educação do Estado ficará incumbida de fiscalizar o cumprimento desta Lei, competindo a Procuradoria-Geral do Estado promover a execução judicial do débito.

Art.6º O Poder Executivo promoverá a regulamentação desta Lei, estabelecendo as normas necessárias ao seu cumprimento, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificativa

Os atuais horários de provas de concursos são elementos de exclusão social.

Há uma estranha lógica em nosso Estado, de que provas de seleção para concursos públicos e vestibulares de universidades e escolas devem ser realizadas sempre a partir das 8 horas (oito) da manhã. Os organizadores escolhem locais diversos espalhados pelas cidades, quase sempre usando como critérios de acomodar os candidatos por ordem alfabética.

Assim, um candidato residente em Itamaracá tem que se deslocar até uma escola no bairro de Boa Viagem; um candidato da cidade de Ipojuca tem que chegar antes das oito horas na Universidade Federal Rural, no bairro de Dois Irmãos.

Pelos dois exemplos acima, podemos sentir as dificuldades. A maioria destes candidatos utiliza o ônibus como meio de transporte para chegar aos locais das provas. E mesmo os que utilizam carros, enfrentam congestionamentos, trânsitos desviados e sinais quebrados.

A imprensa vem registrando o fechamento dos portões a cada concurso e vestibular, e por consequência, o drama que se segue a isso. Cenas emocionantes de choro nos noticiários de TV, cenas dos retardatários que não conseguem driblar toda sorte de situações e imprevistos, tais como, trânsito congestionado, assalto, perda de condução, etc.

Fatores emocionais são agravados mesmo para os candidatos que conseguem vencer todas as barreiras chegando aos locais de prova depois de aproximadamente duas horas de tensão e constrangimentos.

Levantando dados, constatamos que em 2004, dos 7.275 inscritos para o vestibular da Universidade Católica de Pernambuco, a abstenção foi acima de 12%. Nas universidades federais, só no primeiro dia de provas 1.114 candidatos não puderam fazer as provas. Índice maior do que no ano anterior.

O caso mais dramático foi o de atraso da estudante Telena Sales, 19 anos. Ela chegou 6 minutos após o fechamento dos portões do bloco G da UNICAP e se desesperou ao perceber que havia perdido o exame. "Eu vim de Belo Horizonte (MG) para tentar uma vaga no curso de Ciências Sociais, na UFPE. "Queria estudar no Recife, porque o curso da Federal tem antropologia visual. Dormi em Piedade (Jaboatão dos Guararapes) e saí cedo, mas me atrapalhei para chegar à universidade" contou aos prantos.

No mesmo Jornal do Comércio do dia 7 de dezembro encontramos esta informação: o segundo dia do vestibular da Universidade de Pernambuco (UPE), ontem, terminou com abstenção um pouco maior que a registrada no domingo. De 5,43% no primeiro dia, o percentual de faltosos subiu para 6,11%, o que representa 1.903 candidatos fora da disputa.

Dos 56.732 inscritos neste vestibular, deixaram de participar do exame 2.146 candidatos. Em 2002, o concurso da Universidade de Pernambuco, teve abstenção de 6,44%, índice maior do que em 2001, quando 4% dos inscritos faltaram aos testes.

Nas cidades do interior é preciso levar em consideração que a maioria dos candidatos que disputam as vagas são de outras cidades e não necessariamente das cidades em que as provas são realizadas. Cerca de dez mil feras participaram do vestibular da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), realizado em Petrolina e Juazeiro (BA), no ano passado. A taxa de abstenção foi de 6,5% no primeiro dia de prova e 9,8% no segundo. Observem que participaram candidatos de mais de 50 cidades.

Por todas essas razões, convoco meus ilustres pares a aprovação de tão importante projeto.

Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2005.

João Fernando Coutinho  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1149/2005

**EMENTA:** Cria no âmbito do Estado de Pernambuco, o Dia de Pernambuco, em homenagem ao pensamento político social de Joaquim Nabuco.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Dia de Pernambuco, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º - Ficam priorizadas neste projeto, iniciativas que garantam manter, avivar e divulgar a memória e o pensamento cívico-político do Patrono da Assembléia Legislativa de Pernambuco, Joaquim Nabuco;

Art. 3º - Deverão ser estabelecidos contratos de cooperação técnico/financeira, objetivando a divulgação dos seguintes focos, relacionados a Joaquim Nabuco:

I) personalidade e Ideário ;

II) a atuação cívico-política;

III) a atualidade do seu pensamento social;

## Recife, 18 de novembro de 2005

IV) a contribuição intelectual, diplomática e literária;

V) a luta pela igualdade racial;

VI) a sua importância para a História e para a atualidade de Pernambuco e

VII) modelo de cidadão e de parlamentar.

Art. 4º - Os contratos citados no art. 3º tem os seguintes objetivos:

I) contribuir para a divulgação das idéias de Joaquim Nabuco no meio político, associando o seu nome ao Poder Legislativo Estadual, como exemplo de Parlamentar, cujas idéias centrais continuam atuais;

II) alçar Joaquim Nabuco como modelo de Parlamentar e de liderança cívico-política no estado;

III) dar suporte e assinalar as pessoas e instituições que estejam empenhadas no estudo e na divulgação dos ideais nabuquianos;

IV) apoiar a divulgação de idéias de Joaquim Nabuco e as ações em torno do pensamento do *Abolicionista*, através dos meios de comunicação;

V) conceder apoio aos eventos nacionais e internacionais relacionados a Joaquim Nabuco e

VI) apoiar propostas que objetivem a preservação da memória, estudos e debates das idéias de Joaquim Nabuco.

Art.5º - Fazem parte das ações que objetivam a preservação da memória de Joaquim Nabuco:

I) promoção de edição de uma Seleta da Obra de Joaquim Nabuco, em edição popular;

II) apoiar a restauração da casa na Rua da Imperatriz, onde nasceu Joaquim Nabuco, transformando-a em monumento estadual;

III) apoiar e divulgar na imprensa estadual e na nacional, iniciativas relacionadas a Joaquim Nabuco e sua obra, objetivando a melhoria da imagem do estado de Pernambuco e do seu povo.

IV) colaborar na divulgação de ações que visem a manutenção e preservação dos monumentos nabuquianos:

a) Mausoléu no Cemitério de Santo Amaro

b) Monumento à Joaquim Nabuco na praça do mesmo nome (Recife).

V) propor ação para que todas as cidades de Pernambuco possuam um logradouro público com a denominação: ***Joaquim Nabuco***.

VI) construir Monumento à Joaquim Nabuco, no Cais da Rua da Aurora, Recife.

VII) incentivar e apoiar ações para a restauração e preservação de todos os documentos relacionados a Joaquim Nabuco que se encontrem sob guarda de instituições do estado de Pernambuco.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Justificativa</b>
<span></span>
Joaquim Nabuco nasceu às 8h30 da manhã, em velho sobrado na Rua do Aterro da Boa Vista (atual Rua da Imperatriz Tereza Cristina), filho do futuro senador José Tomás Nabuco de Araújo e de sua esposa, Ana Benigna de Sá Barreto. Era um rebento de estirpe ilustre, de vez que os Nabucos de Araújo eram uma influente família baiana que dava senadores ao Império desde o Primeiro Reinado, e os Paes Barreto se constituíam em uma família de grande influência em Pernambuco, desde o século XVI, estando a ela vinculado Francisco Paes Barreto, último morgado do Cabo e marquês do Recife.

[1849 | 08 dezembro]

Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo foi batizado no Cabo, tendo como padrinhos os senhores do Engenho Massangana, Joaquim Aurélio Pereira de Carvalho e d. Ana Rosa Falcão de Carvalho. Esta madrinha teria uma grande influência na sua formação, pois muito criança ainda ficou sob seus cuidados quando os pais viajaram para a Corte. Em Massangana ele passou a infância, até a morte da madrinha, tendo contato direto com a escravidão, podendo compreender a sua crueldade e o mal que fazia ao país.

[1857]

Com a morte de d. Ana Rosa transferiu-se para a residência dos pais, no Rio de Janeiro, onde realizou os estudos de nível primário e secundário, este último feito na cidade de Nova Friburgo, em colégio dirigido pelo famoso barão de Tauthphoeus.

[1866]

Iniciou os estudos de Direito na Faculdade de São Paulo, destacando-se entre os colegas, como orador. Assim, a 2 de abril de 1868, foi o orador que saudou José Bonifácio, o moço, quando este regressou à sua cidade, após perder o lugar de ministro, com a queda do Gabinete Zacarias.

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

[1869]

Transferiu-se para a Faculdade de Direito do Recife, onde se aproximou dos seus parentes maternos e de amigos; escreveu A escravidão, que permaneceu inédito até 1988, quando foi publicado pela Fundação Joaquim Nabuco, no Recife, e escandalizou a elite local, por defender, em um júri, um escravo negro que assassinara o seu senhor.

[1870 | 28 janeiro]

Diplomou-se no Recife em Ciências Sociais e Jurídicas. Após a formatura retornou ao Rio, tentando advocacia - o pai tinha um excelente escritório - e iniciando-se no jornalismo em A Reforma, defendendo princípios monárquicos.

[1872]

Publicou o seu primeiro livro Camões e os Lusíadas, com 294 páginas. Anteriormente publicara dois opúsculos: O gigante da Polónia,em 1864, e O povo e o trono,em 1869; publicou ainda, neste ano, um outro trabalho Le droit du meurtre, em homenagem a Renan, que exercia grande influência no seu espírito.

[1872]

Com o dinheiro obtido com a venda do Engenho Serraria, herdado de sua madrinha, passou um ano na Europa, viajando, fazendo contatos com intelectuais e políticos e se preparando para o futuro.

[1876 | 26 abril]

Obteve o seu primeiro cargo público, o de adido de legação nos Estados Unidos, cargo que lhe proporcionou um melhor conhecimento do país, onde na velhice seria embaixador, contatos e estudos em Nova Iorque (onde viveu a maior parte do tempo) e em Washington.

[1878]

Foi eleito, graças ao apoio do Barão de Vila Bela, deputado geral pela província de Pernambuco, passando no ano seguinte a participar do parlamento, com destaque, em face da sua origem, ao valor de sua oratória e da independência frente ao governo Sinimbu, do seu próprio partido. Ele, ao lado de outros jovens deputados, iniciou então a campanha contra a escravidão, em favor da abolição da escravatura. Nessa legislatura Nabuco combateu um projeto de exploração do Xingu, defendendo os direitos dos indígenas (1deg. de abril) e criticou o envio de uma missão governamental à China, visando estimular à migração de chineses que deveriam substituir os escravos nas fainas agrícolas. Nabuco verberou este projeto que classificou de tentativa de “mongolização do país”.

[1880]

Comemoração do terceiro centenário de Camões, no Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro, tendo Nabuco sido o orador oficial, realizando brilhante discurso.

[1880 | 07 setembro]

Nabuco organizou e instalou em sua residência a Sociedade Brasileira Contra a Escravidão, desafiando a elite conservadora da época, que considerava a escravidão uma instituição indispensável ao desenvolvimento do Brasil. Assim ele aprofundou as divergências com o seu partido, o Liberal, e inviabilizou a sua reeleição.

[1882 | 01 fevereiro]

Derrotado nas eleições para a Câmara dos Deputados, quando disputou um lugar pela Corte, como representante dos abolicionistas, partiu para a Europa, para o que chamou de exílio voluntário. Em Londres viveu como advogado e jornalista (representante do Jornal do Commercio do Rio de Janeiro) e escreveu um dos seus principais livros, O abolicionismo, publicado em 1884.

[1884]

Realizou a campanha para a eleição, por Pernambuco, à Camara dos Deputados, defendendo ao lado de José Mariano, a causa do abolicionismo. Seus discursos e conferências foram reunidos no livro A campanha abolicionista, publicado em 1885, onde defendeu idéias bastante avançadas. Vitorioso sobre o candidato conservador, Machado Portela, foi entretanto expurgado pela Câmara.

[1885 | 07 julho]

O expurgo de Nabuco causou a maior revolta em Pernambuco, e o 5deg. Distrito, por decisão dos chefes liberais Ermírio Coutinho e Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti, que renunciaram a disputa da vaga de deputado, elegeu Joaquim Nabuco para a Câmara. O 5deg. Distrito era formado pelos municípios de Nazaré e Bom Jardim.

[1885]

Atuação de Nabuco na Câmara dos Deputados, defendendo o Gabinete Dantas e o seu projeto de libertação dos sexagenários, apesar de considerá-lo muito moderado. Em seguida à queda de Dantas, ele atacou as modificações feitas ao projeto pelo novo presidente do Conselho, J. A. Saraiva, que seria transformado em lei pelo Gabinete Cotejipe, a 28 de setembro.

[1885 | 14 setembro]

Nabuco apresentou à Câmara dos Deputados um projeto de lei em favor da federação das províncias, tentando concretizar velha aspiração regionalista brasileira.

[1886 | 15 janeiro]

Nabuco foi derrotado em eleição para a Câmara dos deputados ao tentar eleger-se pelo Recife. Dedicou-se ao jornalismo escrevendo uma série de opúsculos, em que identificou a Monarquia com a escravidão e fez sérias críticas ao governo. Estes opúsculos se intitulavam O erro do Imperador, O Eclipse do Abolicionismo e Eleições liberais e eleições conservadoras, publicados em 1886.

[1887 | 14 setembro]

Nabuco derrotou Machado Portela em eleição memorável no Recife, quando este, ministro do Império, tentava confirmar o seu mandato, voltando à Câmara para concluir o seu apostolado em favor da abolição.

[1888 | 10 fevereiro]

Teve audiência particular com o papa Leão XIII e relatou a luta pelo abolicionismo no Brasil, tendo possivelmente influenciado o grande pontífice na elaboração de uma encíclica contra a escravidão.

[1888 | 10 março]

O Gabinete João Alfredo assume o governo com o propósito deliberado de abolir a escravatura no Brasil. Nabuco, apesar de o Gabinete ser conservador, o apoiou e deu uma grande contribuição à aprovação da Lei Áurea. Em seguida, quando os ressentidos com a abolição se lançaram contra João Alfredo, Nabuco veio em sua defesa, realizando, a 22 de maio de 1889, um dos seus mais memoráveis discursos na Câmara dos Deputados.

[1889 | 28 abril]

Casou-se com d. Evelina Torres Soares Ribeiro, filha do barão de Inhoã e fazendeiro em Maricá, na então província do Rio de Janeiro.

[1889 | 21 agosto]

Nabuco foi eleito deputado por Pernambuco, para a última legislatura do Império, sem ir ao Recife e sem solicitar o apoio do eleitorado. Começava a se desiludir dos processos políticos no país e temia pela queda da Monarquia, a quem era fiel, embora procurasse liberalizá-la e não poupasse críticas à instituição e ao próprio Imperador.

[1889 | 15 novembro]

Proclamação da República e posicionamento de Nabuco em favor da Monarquia, recusando-se inclusive, apesar de solicitado, a postular uma cadeira na Assembléia Constituinte de 1891. Justificou sua posição no opúsculo Por que sou monarquista.

[1891 | 29 junho]

Surgiu o Jornal do Brasil, fundado por Rodolfo Dantas, com a finalidade de bem informar a população e de defender, de forma moderada, a restauração da Monarquia. Nabuco, convidado, tornou-se colaborador desse jornal. Naquela ocasião, lutando pela vida, voltou à advocacia, abrindo escritório em sociedade com o conselheiro João Alfredo. Não foram bem sucedidos na profissão e um ano depois fecharam o escritório.

[1892]

Viajou à Inglaterra com a família, aí permanecendo por alguns anos. Fazendo um balanço de sua vida, voltou à Igreja Católica, que havia abandonado na juventude, passando a frequentar as cerimônias religiosas e se confessando, em 28 de maio, na Capela de Nossa Senhora das Dores. Sua comunhão só seria feita no Rio de Janeiro a 22 de dezembro do mesmo ano. O livro Minha Fé, publicado em 1986 pela Fundação Joaquim Nabuco, relata o processo de conversão do ilustre estadista.

[1895]

No auge das disputas entre monarquistas e republicanos escreveu um opúsculo, O dever dos monarquistas, em resposta a outro escrito pelo almirante Jaceguai, favorável ao novo regime intitulado O dever do momento.

[1896 | 12 janeiro]

Foi publicado no Jornal do Commercio um manifesto do Partido Monarquista, recém-fundado, tendo como signatários, além de Nabuco, os conselheiros João Alfredo, Lafaiete Pereira, o visconde de Ouro Preto, Afonso Celso e outros.

[1893|1899]

Período de intensa atividade intelectual de Nabuco. Não aceitando os cargos nem encargos da República, Nabuco dedicou-se às letras, escrevendo livros e artigos para jornais e revistas. Alguns livros foram escritos inicialmente para publicação de seus capítulos, como artigos, nos jornais e na Revista do Brasil. Estes livros, quase sempre de comentários políticos, foram Balmaceda (publicado em 1895) sobre a guerra civil no Chile e A intervenção estrangeira na Revolta de 1893 (publicado em 1896) onde, além de analisar o desenrolar da luta, faz confronto entre Saldanha da Gama, maior líder da Revolta, e Floriano Peixoto, que encarnava a legalidade. Também deste período é Um estadista do Império (1896), seu principal livro, em que analisa a vida do senador

Nabuco de Araújo e a vida política, econômica e social do país durante a atuação do mesmo. Ainda desta época é o seu livro de memórias, intitulado Minha formação, publicado parcialmente na imprensa e reunido em livro em 1900.

[1896]

Participou da fundação da Academia Brasileira de Letras, que teve Machado de Assis como seu primeiro presidente e Nabuco como secretário perpétuo.

[1896 | 25 janeiro]

Ingressou no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

[1899 | 09 março]

Aceitou convite do governo da República para defender o Brasil na questão de limites com a então Guiana Inglesa de que seria árbitro o rei Victor Emanuel da Itália. Iniciou um processo de afastamento do grupo monarquista e a sua conciliação com a República.

[1900 | março]

Morte de Sousa Correia, ministro brasileiro na Inglaterra, provocando o convite do gabinete do governo para que Nabuco aceitasse este lugar, passando a ser funcionário da República. Nabuco inicialmente aceitou ser “plenipotenciário em missão especial” deixando a chefia da legação com o encarregado de negócios.

[1900 | agosto]

Aceitou o cargo de chefe da legação em Londres e tornou-se, finalmente, funcionário da República.

[1900 | dezembro]

Proferiu, no Rio de Janeiro, em banquete que lhe foi oferecido, discurso considerado como a sua declarada adesão à República.

[1903]

Publicou-se em Paris o livro O direito do Brasil (primeira parte) em que analisou as razões do Brasil na contenda com a Inglaterra a respeito de uma área territorial fronteiriça com a Guiana Inglesa.

[1904 | 14 junho]

O rei Victor Emanuel da Itália deu o laudo arbitral na questão da Guiana Inglesa, dividindo o território disputado em duas partes - 3/5 para a Grã-Bretanha e 2/5 para o Brasil - o que foi considerado por todos, inclusive por Nabuco, como uma derrota para o Brasil.

[1905]

Criada a Embaixada do Brasil em Washington, Nabuco foi nomeado embaixador do Brasil, apresentando suas credenciais ao presidente Teodoro Roosevelt, a 25 de maio. Como embaixador em Washington ligou-se muito ao governo norte-americano e defendeu uma política pan-americana, baseada na doutrina de Monroe. Também viajou bastante pelos Estados Unidos e proferiu dezenas de conferências em universidades americanas.

[1906 | julho]

Organizou a III Conferência Pan-americana, realizada no Rio de Janeiro, com a presença do secretário de Estado dos Estados Unidos.

[1910 | 17 janeiro]

Faleceu em Washington, como embaixador, após um longo período de doença.

“Diplomata, político, jornalista, reformador social, historiador, literato e, sobretudo, pensador, Joaquim Nabuco leva o Brasil a avaliar o que fôra na Colônia, o que estava sendo no Império e o que poderia ser na República, erguendo-se, a partir de raiz pernambucana posta a serviço do mais alado sentimento universal, à condição de marco crítico singular na história do Brasil”.

<b>Sala das Reuniões, em 3 de outubro de 2005.</b>
<span></span>
<b>Raimundo Pimentel Deputado</b>
<b>Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.</b>
<span></span>
<b>Projeto de Lei Ordinária N° 1150/2005</b>
<b>Ementa:</b> Modifica a Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005 e a Lei nº 12.851, de 04 de julho de 2005, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

## 7

Art. 1º A Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

81,250  
87,500  
93,750

87,499914  
93,749915  
100,000016

“Art. 23.....

.....

§ 1º O enquadramento dos servidores ativos basear-se-á nos assentamentos funcionais e outros documentos relevantes e será feito no estágio salarial decorrente da soma dos critérios:

I – tempo de serviço no cargo, onde será contado apenas o tempo no cargo atualmente titularizado, atribuindo-se um estágio salarial a cada dois anos, conforme tabela constante do Anexo III;

II – experiência técnica, que decorre da soma dos seguintes subcritérios, conforme tabela constante no Anexo IV:

a) formação escolar, que terá peso de 40% (quarenta por cento), destinando-se a considerar o preparo do ocupante do cargo nos diversos níveis de escolaridade, de acordo com a tabela constante do Anexo V, em que será considerada 100% (cem por cento) e 30% (trinta por cento) da pontuação, conforme seja a formação vinculada ou não às atribuições do cargo, respectivamente;

b) experiência no cargo, que terá peso de 30% (trinta por cento) e resultará da divisão do tempo de serviço no cargo, descontado o tempo em que o servidor encontrava-se cedido a outro órgão sem ônus para a Assembléia Legislativa do Estado, pelo tempo de serviço no cargo;

c) treinamentos vinculados ao cargo, que terá peso de 30% (trinta por cento), onde serão computados aqueles que tenham contribuído para o exercício do cargo nos últimos quatro anos, resultando da divisão do número de horas de treinamento por quatrocentos, sendo a comprovação feita mediante a apresentação de certificados relacionados à área de atuação, atribuindo-se a carga horária de oito horas diárias nos casos de certificados sem registro de horas.

.....

§ 3º Os servidores inativos serão enquadrados no estágio salarial correspondente aos seus proventos ou no imediatamente superior, caso não haja correspondência exata. (ACR)

§ 4º Os servidores que, com a utilização dos critérios estabelecidos nesta Lei para o enquadramento, alcançarem estágio salarial que importe em decurso remuneratório serão enquadrados no estágio salarial correspondente à remuneração atualmente percebida, excluídas as parcelas de caráter indenizatório e as de natureza provisória, tais como gratificação de função, vencimento de cargo comissionado, abono de permanência e auxílio alimentação. (ACR)

“Art. 24. ....

.....

§ 1º A Comissão de Enquadramento, após análise dos documentos pertinentes, providenciará a publicação do resultado preliminar do enquadramento no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei. (ACR)

§ 2º O servidor que discordar do resultado do enquadramento terá o prazo de cinco dias úteis, contado a partir de sua publicação preliminar, para interpor recurso perante a Comissão de Enquadramento. (ACR)

§ 3º Depois de analisados e julgados os recursos, a Comissão de Enquadramento homologará o resultado do enquadramento, publicando no Diário Oficial do Estado o resultado final. (ACR)

§ 4º Da decisão final da Comissão de Enquadramento caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contado da sua publicação, dirigido à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco. (ACR)

§ 5º Transcorridos os prazos sem recurso ou após a decisão a que se reporta o § 4º deste artigo, a Comissão de Enquadramento encaminhará o resultado do enquadramento à Superintendência de Recursos Humanos, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias à efetivação do enquadramento. (ACR)

“Art. 25. Fica criada a Comissão de Enquadramento, constituída nos moldes do art. 17, que ficará encarregada de promover o enquadramento dos servidores ativos e inativos na nova estrutura do Plano de Cargos e Carreiras disciplinado nesta Lei.”

Art. 2º A Lei nº 12.851, de 04 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Ficam incorporados ao vencimento base, a partir do enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras, os valores percebidos pelos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, da Assembléia Legislativa do Estado, a título de:

I – estabilidade financeira ou incorporação;

II – parcela autônoma criada pelo art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 11.640, de 04 de maio de 1999;

III – demais parcelas autônomas instituídas por força de leis anteriores.

§ 1º A conversão de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em decurso remuneratório.

§ 2º Não serão incorporadas ao vencimento base as parcelas remuneratórias de caráter indenizatório e as de natureza provisória, tais como gratificação de função, vencimento de cargo comissionado, abono de permanência e auxílio alimentação.

Art. 3º Os valores constantes do Anexo II da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, passam a ser os seguintes:

I – para o Grupo Ocupacional Cargos Manuais/Operacionais, o primeiro estágio salarial será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

II – para o Grupo Ocupacional Cargos Administrativos e Técnicos de Nível Médio, o primeiro estágio salarial será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

III – para o Grupo Ocupacional Cargos de Nível Universitário, o primeiro estágio salarial será de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 4º A Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes Anexos:

#### ANEXO III

Tabela de Tempo de Serviço no Cargo e Estágio de Enquadramento

Tempo de Serviço	Estágio Salarial	Tempo de Serviço	Estágio Salarial
1	1	17	9
2	1	18	9
3	2	19	10
4	2	20	10
5	3	21	11
6	3	22	11
7	4	23	12
8	4	24	12
9	5	25	13
10	5	26	13
11	6	27	14
12	6	28	14
13	7	29	15
14	7	30	15
15	8	31	16
16	8	32	16

#### ANEXO IV

Tabela de Experiência Técnica por Estágio de Enquadramento

Experiência Técnica	Estágio Salarial
0	6,24991
6,250	12,49992
12,500	18,74993
18,750	24,99994
25,000	31,24995
31,250	37,49996
37,500	43,74997
43,750	49,99998
50,000	56,24999
56,250	62,499910
62,500	68,749911
68,750	74,999912
75,000	81,249913

#### ANEXO V

Tabela de Parâmetros para Nivelamento a partir da Formação Escolar

Formação	Graduação	Vinculada	Outra área
8,33	Ensino Fundamental incompleto	100%	—
16,70	Fundamental Completo	100%	30%
33,30	2º Grau / Nível Médio	100%	30%
50,00	Graduado	100%	30%
66,60	Pós-Graduado/mestrado	100%	30%
83,30	Doutorado	100%	30%
100	Pós-doutorado	100%	30%

Art. 4º Os efeitos do enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos do Quadro da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco retroagirão a 1º de junho de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 26 da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005 e o art. 3º da Lei nº 12.851, de 04 de julho de 2005.

#### Justificativa

#### PROPOSTA nº 12/2005

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma do previsto no art. 56, XII, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

#### Justificativa

A presente Lei tem como objetivo efetuar alterações nas Leis nºs 12.777, de 23 de março de 2005 e 12.851, de 04 de julho de 2005, com vistas a estabelecer regras para a viabilização do processo de enquadramento dos servidores das Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Por isso, a aprovação desta Lei é indispensável para que seja efetivado o enquadramento a que se referem os sobreditos diplomas legais.

#### Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2005.

#### Mesa Diretora

**Deputado Romário Dias - Presidente**  
**Deputado Ettore Labanca - 1º Vice - Presidente**  
**Deputado Raimundo Pimentel - 2º Vice - Presidente**  
**Deputado João Negromonte - 1º Secretário**  
**Deputado Guilherme Uchoa - 2º Secretário**  
**Deputado Sérgio Leite - 3º Secretário**  
**Deputada Carla Lapa - 4º Secretário**

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1151/2005

**Ementa:** Declara de Utilidade Pública a Associação Grupo Mulher Maravilha, e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Grupo Mulher Maravilha, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Nova Descoberta, n. 700, Bairro de Nova Descoberta, Recife/PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 24.418.014/0001-98, para os fins de direitos, deveres e prerrogativas estabelecidas na Lei n. 10.548/91, alterada pela Lei n. 11.674/99.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificativa

A Associação Grupo Mulher Maravilha – GMM, fundada em 21 de abril de 1975 e registrada em 19 de setembro de 1989, com sede no município – PE, é uma associação civil sem fins lucrativos, que tem como objetivo lutar pela promoção dos Direitos Humanos numa perspectiva de gênero e etnia, pelo acesso à cidadania da população vítima de exclusão social e pelo empoderamento das mulheres para a construção de uma nova sociedade.

Os trabalhos realizados pelo Grupo são desenvolvidos em adolescentes e jovens de ambos os sexos, no lar e na comunidade, na formação de uma consciência crítica, com discussões sobre temas políticos e sócio-econômicos, tornando as pessoas capazes de analisarem o processo de opressão e exclusão sociais.

Também promove atividades assistenciais sócio-educativas, cursos de capacitação para o trabalho e geração de renda, incentivo à prática do cooperativismo, produção e comercialização de bens e serviços, enfim, luta pela garantia e exercício dos direitos.

Sendo assim, tendo em vista o elevado alcance social do referido projeto, conto com a adesão dos ilustres pares desta Casa para sua aprovação.

Segue em anexo: Cópias do Estatuto Social da Associação Grupo Mulher Maravilha, do Registro do CNPJ/MF, Relação da Coordenação Geral e Conselho Fiscal do Grupo Mulher Maravilha, Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

#### Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2005.

**Roberto Leandro**  
**Deputado**

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1152/2005

**Ementa:** As instituições bancárias situadas no Estado de Pernambuco que possuam estabelecimento próprio, mesmo terceirizado, ficam proibidas de fazer cobrança pela ocupação de vaga por seus clientes.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

**Art. 1º.** As instituições bancárias situadas no território do Estado de Pernambuco que possuam estacionamento próprio, mesmo terceirizado, ficam proibidas de cobrar estacionamento de seus clientes.

**Parágrafo único** - A gratuidade só atingirá as primeiras duas horas, podendo, após esse período, ser feita a cobrança pelo uso do estacionamento.

**Art. 2º.** O descumprimento do parágrafo único do art. 1º desta lei, sujeitará a instituição infratora às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 3º.** O prazo para que as instituições bancárias se adaptem a esta lei será de 30 dias após sua promulgação.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Justificativa</b>
<p>A cobrança de estacionamento tem-se tornado prática comum na maioria dos estabelecimentos bancários. É mais um serviço que se cobra dos clientes, que muitas vezes, são obrigados a manter contas bancárias para, por exemplo, receber salários de órgãos públicos.</p>

É necessário impor limites para cobranças desses “serviços” à revelia dos clientes, buscando os bancos com a terceirização da cobrança de taxa de estacionamento, aumentarem seus lucros.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

<b>Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2005.</b>
<b>Roberto Leandro Deputado</b>
<b>Às 1ª , 2ª , 3ª e 10ª Comissões.</b>

<b>Projeto de Lei Ordinária Nº 1153/2005</b>
<b>Ementa:</b> Declara de Utilidade Pública Estadual a Cruzada dos Militares Espíritas - Núcleo do Recife
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública Estadual a Cruzada dos Militares Espíritas - Núcleo do Recife, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 35.328.194/0001-33 e estabelecida à Rua Caetés Nº 66 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP 50110.748.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Documentos anexados:</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>Estatuto Social devidamente registrado;</li> <li>Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;</li> <li>Cópia das Atas das Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria;</li> <li>Cópia da Ata da Eleição da atual Diretoria;</li> <li>Cópias dos Relatórios Demonstrativos de Receitas Obtidas e Despesas Realizadas nos exercícios anteriores, com detalhamento dos recursos recebidos;</li> <li>Declaração dos dirigentes da Entidade Civil, com firma reconhecida;</li> <li>Relatório circunstanciado dos últimos exercícios financeiros comprovando desenvolver atividades voltadas para a filantropia;</li> <li>Certidão de Antecedentes Criminais de seus dirigentes;</li> <li>Certidão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco.</li></ol>
<b>Justificativa</b>

A Cruzada dos Militares Espíritas - Núcleo do Recife, é uma instituição filantrópica, evangélico-doutrinária-assistencial sem fins lucrativos, filiada à Cruzada dos Militares Espíritas, fundada em 10 de dezembro de 1944, com sede na Cidade do Rio de Janeiro.

A entidade foi criada na cidade do Recife no dia 15 de novembro de 1980, fruto do desejo de um grupo de militares espíritas e seus familiares que realizavam reuniões do Culto Evangelho no Lar. A princípio funcionou no Quartel General da 7ª Região Militar e, hoje instalada em sua sede própria localizada no Bairro de Santo Amaro - Recife/PE.

Ao longo desses 25 anos, a entidade desenvolve atividades de apoio à população carente do Bairro de Santo Amaro através de campanhas sistemáticas de assistência social como doação de

cestas básicas e remédios, programa de assistência a gestantes (do pré natal ao pós natal), doação de enxoval completo, atendimento ginecológico, aula de higiene e orientação às mães sobre a importância do aleitamento infantil, cursos de corte e costura e alfabetização de jovens e adultos entre outras atividades desenvolvidas pela Cruzada dos Militares Espíritas.

Sendo assim nada mais justo em tornar de Utilidade Pública a Cruzada Evangélica dos Militares - Núcleo Recife, em reconhecimento aos trabalhos realizados com os menos favorecidos da comunidade de Santo Amaro, é que submeto a apreciação dos meus pares nesta Casa de Joaquim Nabuco, pela aprovação deste Projeto de Lei.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de outubro de 2005.</b>
<b>Sebastião Rufino Deputado</b>
<b>Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.</b>

<b>Projeto de Lei Ordinária Nº 1154/2005</b>
<b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 12.254 de 11 de julho de 2002.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

**Art. 1º** - Altera a redação do art. 1º da Lei nº 12.254, de 11 de julho de 2002 que passa a ser a seguinte:

“Art. 1º - Fica denominada de Aduтора Adriana Maria Coelho Cavalcanti a Aduтора que irá abastecer os municípios de Afrânio e Dormentes”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Justificativa</b>
<p>A alteração da Lei nº 12.254 de 11 de julho de 2002 visa à devida correção quanto ao nome da homenageada que ficou incompleto quando da promulgação da Lei; reforçando assim a justa homenagem a esta grande figura feminina que tanto colaborou para o bom desenvolvimento da região.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2005.</b>
<b>Romário Dias Deputado</b>
<b>Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.</b>

<b>Projeto de Lei Ordinária Nº 1155/2005</b>
<b>Ementa:</b> Denomina “Aduтора João Lucas Mendes de Sá”, a Aduтора do município de Terra Nova.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

**Art. 1º** - Fica denominada “Aduтора João Lucas Mendes de Sá”, a Aduтора localizada no município de Terra Nova, com destino à comunidade Alazão.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Justificativa</b>
<p>O presente projeto visa homenagear tão ilustre cidadão que tanto realizou para o desenvolvimento da região.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2005.</b>
<b>Romário Dias Deputado</b>

**Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.**

<b>Projeto de Lei Ordinária Nº 1156/2005</b>
<b>Ementa:</b> Dispõe sobre a realização de audiências públicas semestrais sobre os gastos em saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º - A administração pública estadual realizará audiências públicas semestrais na Assembléia Legislativa sobre os gastos com saúde no Estado.

Art. 2º - Nas audiências públicas a que se refere o art. 1º será apresentado, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado contendo dados sobre o montante e as fontes de recursos aplicados, as despesas realizadas, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e a produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.

Art. 3º - A Administração estadual realizará a mesma atividade, semestralmente, junto ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 4º - A administração pública estadual enviará à Assembléia Legislativa do Estado e ao Conselho Estadual de Saúde relatórios gerenciais semestrais das metas propostas e dos resultados alcançados, assim como de receitas e despesas, detalhando a execução orçamentária correspondente aos recursos aplicados em cada organização social.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
<p>Com a presente iniciativa, objetivamos assegurar o controle público sobre os gastos com saúde realizados no Estado.</p>

Através da presente iniciativa, também se estabelece o envio à Assembléia Legislativa de todos os termos de acordos firmados com as organizações sociais.

Peço apoio aos meus pares para aprovarem esta proposição, que contribuirá para maior transparência no uso dos recursos públicos, para avaliação do custo dessas ações e do aumento do controle público sobre a administração estadual.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2005.</b>
<b>Izaías Régis Deputado</b>
<b>Às 1ª , 2ª , 3ª e 8ª Comissões.</b>

<b>Projeto de Lei Ordinária Nº 1157/2005</b>
<b>Ementa:</b> Dispõe sobre a exploração comercial e o patrocínio de esportes de aventura e técnicas que envolvam equipamentos de segurança no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º - A prática de esportes radicais de aventura e técnicas que envolvam equipamentos de segurança, tais como: bungee jump, base jump, pêndulo, rope jump, técnicas verticais, rappel, tirolesa, alpinismo, arvorismo, montanhismo, escalada, rafting, boiacross, canionismo, espeleologia ou cavernismo, entre outros, obedecerá às prescrições disciplinadas na presente Lei.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, considera-se, ainda, esporte de aventura, ou técnicas que envolvam equipamentos de segurança, toda prática desportiva, individual ou coletiva, que envolva risco à vida dos participantes.

Art. 2º - Os estabelecimentos particulares, operadoras, clubes, associações, sociedades de praticantes de esportes de aventuras, ou técnicas que envolvam equipamentos de segurança e instrutores deverão se cadastrar junto ao Poder Público do Estado de Pernambuco, desde que apresentados os seguintes documentos, para fins de registro, certificação de segurança e licença:

I - inscrição da empresa ou entidade nos órgãos competentes do Estado de Pernambuco, bem como Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
II - comprovação de capacitação de seus interesses em cursos reconhecidos nacionalmente pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. O Poder Público, quando da regulamentação desta Lei, verificará a capacitação dos instrutores que não apresentarem certificados de capacitação citado no inciso II deste artigo.

Art. 3º - Todos os equipamentos devem ser submetidos a teste de controle de qualidade a ser aferido pelo INMETRO, com o atestado de comprovação.

§1º Os equipamentos importados deverão estar certificados pelos órgãos de controle de qualidade do país de origem.

§2º Todos os equipamentos em uso deverão estar dentro do prazo de validade e de vida útil indicado pelo fabricante.

Art. 4º - O curso a que se refere o inciso II, do artigo 2º, deverá, necessariamente, abordar as seguintes matérias, dentre outras a critério dos órgãos incumbidos da fiscalização:

I - exposição, palestras, vídeos ou debates sobre o surgimento, a história, evolução e mecânica do esporte que se pretene praticar;
II - conteúdo informativo com técnicas, especificações e modos de utilização de todos os equipamentos usados na operação;
III - informações pormenorizadas acerca da área utilizada para a prática do esporte;
IV - demonstração dos procedimentos preventivos de segurança;
V - técnicas de primeiros socorros e procedimentos de resgate em caso de acidente.

Art. 5º - Os responsáveis pelos eventos esportivos deverão informar previamente aos praticantes, em documento que contenha ciência expressa sobre os riscos do esporte, em especial: a não recomendação da prática de esporte de aventura ou práticas que envolvam equipamentos de segurança por pessoas portadoras de cardiopatia, pressão alta, afecções na coluna e doenças incompatíveis com a prática esportiva.

Art. 6º - Os responsáveis deverão manter cadastro atualizado com os dados pessoais dos praticantes, data, local e horário do evento, bem como cópia da declaração de ciência do risco do esporte a ser praticado (termo de responsabilidade), notadamente pelas pessoas especificadas no artigo anterior.

Art. 7º - O Poder Público manterá um cadastro de todas as empresas habilitadas para práticas de esportes de aventura e técnicas que envolvam equipamentos de segurança, podendo, a qualquer tempo, fiscalizar os estabelecimentos ou locais de realização dos esportes.

Art. 8º - A prática de esportes de aventura ou práticas que envolvam equipamentos de segurança para menores fica condicionada à autorização expressa dos responsáveis.

Art. 9º - Os estabelecimentos particulares ou pessoas físicas que descumprirem as normas da presente Lei estarão sujeitos à multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), além das penalidades fixadas nas legislações correlatas, devendo proceder à regularização de suas atividades em conformidade com esta Lei, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§1º A reincidência, no prazo de 30 (trinta) dias após a primeira autuação, implicará a suspensão das atividades da empresa ou do responsável pela prática esportiva, sem prejuízo de aplicação de multa no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§2º Caso persista a reincidência, após a segunda autuação, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sujeitará ao infrator:

I - cancelamento da inscrição da empresa ou entidade junto aos órgãos do Estado de Pernambuco;
II - cancelamento do registro cadastral junto ao Poder Público do Estado de Pernambuco;
III - aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com imediata comunicação ao ilustríssimo Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco e remessa das cópias das autuações, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais.

Art. 10 - O Poder Executivo do Estado de Pernambuco regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

<b>Justificativa</b>
<p>A presente proposição legislativa visa garantir aos usuários de esportes de aventuras ou técnicas que envolvam equipamentos de segurança, informações sobre o risco que o esporte oferece e segurança aos seus praticantes.</p>

Os esportes de aventuras ou práticas que envolvem equipamentos de segurança são praticados por milhares de adeptos em todo o Brasil, inclusive no Estado de Pernambuco. Esses adeptos buscam nesses esportes o mundo fascinante de pura adrenalina, que desafia o homem, sua mente, seu corpo e seus limites, daí a preocupação no sentido utilizados corretamente os equipamentos de segurança e o fato de saber escolher o profissional certo para essas atividades para que se evite a ocorrência de acidentes.

Longe de ser uma atividade simplesmente de moda, os esportes de aventuras e práticas que envolvam equipamentos de segurança e ecoturismo estão em plena evidência, na medida em que aproximam as pessoas cada vez mais da natureza, do prazer e da adrenalina, além de contribuir para o condicionamento físico dos seus praticantes, inclusive contribuindo para a disseminação da cultura preservacionista.

Em face do exposto, conclamo meus pares pela aprovação do projeto ora apresentado.

<b>Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2005.</b>
<b>Pedro Eurico Deputado</b>
<b>Às 1ª , 3ª , 5ª e 11ª Comissões.</b>

## Projeto de Lei Complementar Nº 1158/2005

**Ementa:** Altera o § 3º do art. 27 da Lei Complementar n. 28, de 14 de janeiro de 2000, modificada pela Lei Complementar n. 43, de 02 de maio de 2002, para incluir na situação jurídica de dependente, para fins previdenciários, o companheiro homossexual do segurado e a companheira homossexual da segurada do IRH e o companheiro homossexual do servidor e a companheira homossexual da servidora pública civil do Estado de Pernambuco

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
<p><b>Art. 1º.</b> Esta lei inclui na situação jurídica de dependente, para fins previdenciários, o companheiro homossexual do segurado e a companheira homossexual da segurada do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH-PE, e o companheiro homossexual do servidor e a companheira homossexual da servidora pública civil do Estado de Pernambuco.</p>

**Art. 2º.** o § 3º do art. 27 da Lei Complementar n. 28, de 14 de janeiro de 2000, modificada pela Lei Complementar n. 43, de 02 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação,

“Art. 27. Serão dependentes dos segurados:
.....

§ 3º Equiparar-se-ão ao cônjuge ou ao companheiro ou companheira de união estável, para efeitos desta lei, o cônjuge separado judicialmente ou de fato e o divorciado, o ex-companheiro de união estável aos quais tenha sido assegurada pensão alimentícia por decisão judicial, bem como a pessoa homossexual que mantenha relacionamento estável com o segurado ou com a segurada.”(NR)

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Justificativa</b>
A Constituição Federal preceitua no caput de seu art. 5º que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...”.

A existência de casais homossexuais é uma realidade que não pode ser ignorada pelo Estado, não existe fundamento, à exceção do recurso ao preconceito filosófico, moral ou religioso, que justifique um integrante de um casal formado por pessoas de sexos opostos poder designar seu dependente o companheiro ou a companheira.

Afinal, queiramos ou não, gostemos ou não, as relações entre pessoas do mesmo sexo e, por conseqüência, a formação de casais homossexuais ocorre desde que o mundo é mundo.

Respeitar as convicções morais, filosóficas e religiosas do outro é uma via de mão dupla: se quisermos que respeitem as nossas, somos obrigados a respeitar a dos outros.

Ademais, não podemos esquecer a norma do art. 3º , inciso IV da Constituição Federal, segundo a qual: **constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.**

Finalmente, convém ressaltar, que o Município do Recife, por exemplo, já concede esse direito aos servidores públicos municipais e que a jurisprudência dos tribunais vem se cristalizando no sentido de garantir esse direito aos segurados.

Assim sendo, conto com o senso de equidade e discernimento acurado dos meus pares para a aprovação da presente lei complementar, cujo objetivo é de assegurar aos homossexuais a igualdade de tratamento preconizada pela Constituição Federal.

<b>Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2005.</b>
<b>Roberto Leandro</b> <b>Deputado</b>
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.</b>

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1159/2005

**Ementa:** Institui o dia 06 de Dezembro como o Dia de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres no Estado de Pernambuco.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
---

<b>DECRETA:</b>	<b>Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2005.</b>
<b>Art.1º.</b> Fica instituído o dia 06 de dezembro como o Dia de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres no Estado de Pernambuco.	<b>Roberto Leandro</b> <b>Deputado</b>
<b>Art. 2º.</b> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.	<b>Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.</b>

<b>Justificativa</b>
O Brasil ratificou, em 1984, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Belém do Pará, OEA, 1994), no âmbito de proteção aos direitos humanos do sistema regional da OEA - Organização dos Estados Americanos.

Na busca de denunciar e progressivamente reduzir a violência contra as mulheres, nos últimos 10 anos, organizações governamentais e não-governamentais, no Brasil e no mundo, têm desenvolvido estratégias para proteger e defender os direitos das mulheres, desenvolvendo uma série de ações para vítimas de violência doméstica e familiar. Mais recentemente, observa-se a necessidade de criar estratégias para mobilizar os homens pelo fim da violência contra as mulheres, entendendo que violência contra as mulheres é um problema para as mulheres e para os próprios homens.

Isto porque nem todo homem é, por princípio, agressivo e muitos rejeitam e condenam a violência, especialmente a violência contra a mulher. Portanto, é nossa função, rever modelos machistas de socialização e envolver os homens, desde cedo, nos esforços pelo fim da violência contra a mulher, em espaços públicos e privados.

A escolha do dia 6 dezembro é pelo fato ocorrido na cidade de Montreal, no Canadá, em que um rapaz de 25 anos (Marc Lepine) invadiu uma sala de aula da Escola Politécnica, ordenou que os homens se retirassem da sala, permanecendo somente asulheres e gritou “Vocês são todas feministas!”, e começou a atirar, enfurecidamente, e assassinou 14 mulheres, à queima roupa. Em seguida, suicidou-se. Em uma carta deixada por ele, justificava seu ato dizendo que não suportava a idéia de ver mulheres estudando Engenharia, um curso tradicionalmente dirigido a homens. Esse massacre mobilizou a opinião pública mundial, gerando amplo debate sobre as desigualdades entre homens e mulheres e a violência gerada por esse desequilíbrio social

Nesse contexto, tendo em vista a necessidade de se criar políticas preventivas contra a violência de gênero, conto com a colaboração dos nobres pares pela aprovação do projeto de lei.

<b>Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2005.</b>
<b>Roberto Leandro</b> <b>Deputado</b>
<b>Às 1ª, 3ª, 5ª e 13ª Comissões.</b>

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1160/2005

<b>Ementa:</b> Dispõe sobre o Dia do Bancário no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
<b>Art. 1º.</b> O Dia do Bancário será comemorado, no Estado de Pernambuco, no dia 28 de agosto de cada ano.
<b>Art. 2º.</b> A data a que se refere o artigo anterior será considerada comemorativa, e, para todos os efeitos legais, feriado para a categoria dos bancários.
<b>Art. 3º.</b> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Art. 5º.</b> Revogam-se as disposições em contrário.
<b>Justificativa</b>

O dia 28 de agosto é reservado para comemorações em homenagem ao dia do bancário, data que representa o reconhecimento da sociedade ao trabalho desempenhado por esses profissionais, prestadores de tão relevantes serviços à população.

Essa homenagem é de toda merecida, já que a categoria dos bancários tem sido uma das mais sacrificadas com os avanços tecnológicos, cujos efeitos mais nefastos se materializam sob a forma de desemprego em massa e achatamento dos níveis salariais.

Por outro lado, são eles que prestam eficientes serviços aos bancos brasileiros, que geram elevadas taxas de lucratividade na economia nacional, com lucros sistematicamente mais elevados a cada semestre, superiores aos padrões internacionais.

Sendo assim, com o objetivo de prestar uma justa homenagem aos bancários, que tanto contribuem para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

<b>Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2005.</b>
<b>Roberto Leandro</b> <b>Deputado</b>
<b>Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.</b>

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1161/2005

<b>Ementa:</b> Institui o Balanço Social no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Pernambuco
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
<b>Art. 1º.</b> Os entes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Pernambuco deverão publicar todos os anos, até o dia 09 de agosto, um Balanço Social referente ao ano anterior, que contemple o registro quantitativo e qualitativo de todas as iniciativas e ações desenvolvidas no combate à fome, pela promoção da cidadania e pela valorização da vida e da dignidade da pessoa humana, conforme os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estatuídos no art. 3º e nos termos do inciso X do art. 23 da Constituição Federal

**§ 1º** O Balanço Social de que trata este artigo deverá incluir, no mínimo, informações relativas a recursos desembolsados e resultados referentes às iniciativas voltadas para a população de baixa renda no atendimento aos direitos sociais instituídos no art.6º da Constituição, a saber:
I- educação;
II- saúde;
III- trabalho;
IV- lazer;
V- segurança;
VI- previdência social;
VII- proteção à maternidade e à infância;
VIII- assistência aos desamparados.
**§ 2º** Subordinam-se às disposições desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, a agência reguladora estadual e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Pernambuco.
**Art. 3º.** Os Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Pernambuco deverão, a cada início de mandato, publicar uma projeção das metas a serem atingidas ao longo do período de sua gestão.

Parágrafo único. A publicação de que trata este artigo deverá ser feita junto com o Balanço Social descrito no art. 2º e para os mesmos temas tratados em seus incisos.
**Art. 4º.** A prestação de informações falsas sujeitará os responsáveis às penalidades da Lei.

<b>Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2005.</b>
<b>Roberto Leandro</b> <b>Deputado</b>
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 8ª e 10ª Comissões.</b>
<b>Art. 5º.</b> Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.
<b>Art. 6º.</b> Revogam-se as disposições em contrário.
<b>Justificativa</b>

O presente projeto, ao criar o Balanço Social no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Pernambuco, tem como objetivo dar transparência às ações realizadas na área social pelos referidos Poderes.

É fundamental e necessária a transparência das ações governamentais para que a sociedade possa fiscalizá-las, com a legitimidade a ela inerente por um verdadeiro Estado Democrático de Direito. Sendo assim, tendo em vista dar publicidade aos atos administrativos realizados pelos entes públicos, conforme prevê a Constituição Federal, em seu art. 37, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

<b>Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2005.</b>
<b>Roberto Leandro</b> <b>Deputado</b>
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 8ª e 10ª Comissões.</b>

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1162/2005

<b>Ementa:</b> Proíbe a cobrança de tarifas e taxas de consumo mínimas pelas concessionárias de serviços de água, luz e TV a cabo, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
<b>Art. 1º.</b> Fica proibida a cobrança de tarifas e taxas de consumo mínimas pelas concessionárias prestadoras de serviços de água, luz e TV a cabo no Estado de Pernambuco.

### Recife, 18 de novembro de 2005

**Parágrafo único** – As concessionárias de que trata o *caput* somente poderão cobrar pelo serviço efetivamente usufruído pelo consumidor, a ser mensurado e identificado na fatura mensal.

**Art. 2º.** O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator na multa prevista no art. 57, parágrafo único, da Lei 8.078/90, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

<b>Art. 4º.</b> Revogam-se as disposições em contrário.
<b>Justificativa</b>
O presente projeto visa regular o direito do consumidor à informação, obstando o uso do expediente de “tarifas ou taxas mínimas” que, em verdade, além de não indicarem o serviço efetivamente usufruído pelo consumidor e seu valor unitário possibilita a cobrança de serviço não consumido.

Ademais, a cobrança de “tarifas ou taxas mínimas” constitui prática abusiva exatamente porque exige do consumidor o pagamento referente à mera disponibilização do serviço, sem considerar a sua efetiva prestação. Tal prática é repudiada pelo Código de Defesa do Consumidor.

Assim, por está o projeto em consonância com os princípios protetivos insertos na legislação de defesa do consumidor, espero o apoio dos Parlamentares para sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2005.</b>
<b>Roberto Leandro</b> <b>Deputado</b>
<b>Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.</b>

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1163/2005

<b>Ementa:</b> Institui atendimento especial para deficientes visuais em agências bancárias.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
<b>Art. 1º.</b> As agências e os postos bancários estabelecidos no Estado de Pernambuco ficam obrigados a emitir documentos em braile e instalar equipamentos de informática adequados ao atendimento dos portadores de deficiência visual.

**Art. 2º.** As instituições bancárias têm prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao exigido nesta lei, a contar de sua publicação.

**Art. 3º.** O descumprimento do disposto nesta lei importará na multa prevista no art. 57, parágrafo único, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

<b>Art. 4º.</b> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Art. 5º.</b> Revogam-se as disposições em contrário.
<b>Justificativa</b>

A proteção e a defesa do direito do consumidor elevou-se ao patamar de princípio constitucional, ao dispor, em seu art. 5º, XXXII, que “*o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor*”. Tendo sido posteriormente promulgada a Lei Federal 8.078/90, que “*dispõe sobre a proteção do consumidor*” .

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, a Constituição Federal atribui às unidades político-administrativas, que compõe o Estado, autonomia para adotarem medidas de proteção e defesa do direito, não estando limitada à União Federal, conforme estabelecido no art. 24, V, da CF/88.

É de conhecimento público e notório que o auto-atendimento das agências bancárias não confere ao deficiente visual a segurança necessária para a prática dos atos inerentes à relação de consumo, dentre eles a solicitação de saldo e extrato, realização de pagamentos, entre outros. Isto porque os equipamentos não emitem documento em braile, além de não possuírem dispositivos sonoros que auxiliem as operações.

Para isso, o presente projeto tem uma dupla finalidade social: inicialmente regular as relações de consumo; em segundo lugar, assegurar a qualidade do serviço bancário aos deficientes visuais, que têm direito de acesso a todos os serviços oferecidos.

Sendo assim, por está o projeto em consonância com os princípios protetivos insertos na legislação de defesa do consumidor, espero contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2005.</b>
<b>Roberto Leandro</b> <b>Deputado</b>
<b>Às 1ª, 3ª e 10ª Comissões.</b>

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1164/2005

**Ementa:** Dispõe sobre a unificação das faturas dos serviços prestados pelas concessionárias de telefonia e dá outras providências.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

**Art. 1º.** As empresas concessionárias prestadoras de serviço público de telefonia fixa ficam obrigadas a procederem à unificação de todas as chamadas realizadas pelos consumidores, locais, interurbanas e internacionais, sendo-lhes vedado o envio de faturas separadas e com datas de vencimento distintas.

Parágrafo único – Ficam, as empresas de telefonia fixa local, obrigadas a repassarem às operadoras de ligações interurbanas e internacionais os valores respectivos e devidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do pagamento das faturas unificadas.

**Art. 2º.** As empresas concessionárias de serviço de telefonia fixa terão prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem ao disposto nesta lei.

**Art. 3º.** O descumprimento do disposto nesta lei importará na multa prevista no art. 57, parágrafo único, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Justificativa</b>
A proteção e a defesa do direito do consumidor é princípio constitucional e está previsto no art. 5º, XXXII, da Carta Magna:
“Art.5º ..... <p>XXXII – o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;</p> bem como no art. 170, V:
Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
(...)
V – defesa do consumidor;

Neste contexto, foi promulgada a Lei 8.078/90, que “dispõe sobre a proteção do consumidor”, onde fixa como princípio da Política Nacional de Relações de Consumo:

Art. 4º.....

II – ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:

(...)

V – defesa do consumidor;

Neste contexto, foi promulgada a Lei 8.078/90, que “dispõe sobre a proteção do consumidor”, onde fixa como princípio da Política Nacional de Relações de Consumo:

Art. 4º.....

II – ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:

a) Por iniciativa direta;
b) Pela presença do Estado no mercado de consumo;
c) Pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.
Especificamente Quanto aos serviços públicos, o mesmo dispositivo legal institui como princípio:

(...)

VII – racionalização e melhoria dos serviços públicos;

Inobstante a competência e obrigação de implementar ações diretas de defesa e proteção ao consumidor, os usuários do serviço de telefonia do Estado de Pernambuco têm ficado totalmente desamparados, sem proteção, sofrendo com os abusos e arbitrariedades das empresas concessionárias.

Em destaque está a cobrança de ligações locais, interurbanas e internacionais em diferentes faturas, com diferentes datas de pagamento, circunstância que importa em grave prejuízo ao consumidor, que se vê obrigado a compatibilizar seu tempo e dia de pagamento de seus salários às diversas faturas emitidas pelo mesmo serviço público de (telefonia).

Desta feita, o Poder Público não pode silenciar diante dessas práticas abusivas, sendo imperiosa uma ação direta para proteção dos consumidores.

Assim sendo, espero amplo apoio dos Parlamentares para aprovação do presente projeto de lei.

**Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2005.**

<b>Roberto Leandro</b>
<b>Deputado</b>

**Às 1ª , 3ª e 10ª Comissões.**

## Indicações

### Indicação Nº 4801/2005

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Jarbas de Andrade Vasconcelos, extensivo ao Secretário de Defesa Social, Sr. João Braga e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. Cláudio José da Silva, no sentido de que seja estudada a possibilidade de construir uma Policlínica no 4º BPM/Caruaru para atendimento médico aos Policias e Bombeiros Militares da Ativa e da Reserva, bem como dos seus familiares, em Caruaru e região.
Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Comandante do 4º BPM/Caruaru, Ten. Cel. Alex Shamá dos Santos na BR 104, Km 67, Pinheirópolis, Caruaru/PE; ao Comandante do Corpo de Bombeiros de Caruaru, Ten. Cel. Sérgio Murilo Ferreira na Rua Fernandes Pontes Filho, s/n, Pinheirópolis, Caruaru/PE; ao Presidente da ASSINPE PMBM localizado na Rua Jener de Souza, nº 947, Derby, Recife/PE; ao Prefeito de Caruaru, Tony Gel; ao Presidente da Câmara Municipal de Caruaru, Vereador Leonardo Chaves; ao Vereador Manoel Alecrim, na Câmara Municipal de Caruaru; aos Clubes de Serviços de Caruaru.

<b>Justificativa</b>
A presente propositura visa atender a demanda por atendimento médico existente entre os Policiais e Bombeiros Militares da Ativa e da Reserva, bem como seus familiares, no município de Caruaru e toda região circunvizinha. Segundo informações, já existe um projeto visando a construção de uma Policlínica na Capital do Agreste, tendo em vista que na cidade nenhum hospital particular atende os militares ou seus dependentes; dessa forma, todo atendimento médico está sendo feito pelo SUS. Adianto, ainda, que toda a demanda de pacientes que tem sido deslocada para Recife não está sendo atendida, tendo em vista que só são disponibilizadas no Hospital da Polícia Militar três (03) fichas de cada especialidade médica destinadas ao pessoal do interior. Já em Caruaru, no 4º BPM, o atendimento médico é limitado e precário, haja vista só contar com um clínico geral e serviços odontológicos. No caso de vir a ser criada uma Policlínica, haveria a disponibilidade de especialistas em oftalmologia, cardiologia, entre outros, cujo atendimento melhoraria a qualidade de vida dos Policiais e Bombeiros Militares que residem no interior do Estado.
<b>Sala das Reuniões, em 16 de novembro de 2005.</b>

<b>Roberto Liberato</b>
<b>Deputado</b>

### Indicação Nº 4802/2005

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Jarbas de Andrade Vasconcelos; extensivo ao Vice-Governador do Estado, Sr. José Mendonça Filho; ao Secretário de Infra-Estrutura do Estado, Sr. Fernando Caminha Dueire; ao Secretário de Administração e Reforma do Estado, Sr. Maurício Romão e ao Presidente da Companhia Pernambucana de Gás - Copergás, no sentido de que seja feita a conversão de uma parte da frota oficial do Estado para uso de Gás Natural Veicular (GNV) .

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento a todos os Secretários de Estado de Pernambuco; ao Prefeito de Caruaru, Tony Gel; ao Presidente da Câmara Municipal de Caruaru, Vereador Leonardo Chaves; ao Secretário de Articulação de Caruaru, Sr. Braga Sá.

<b>Justificativa</b>
A presente propositura visa proporcionar uma opção de combustível mais barato para uso nos veículos da frota oficial do Estado de Pernambuco. Diante da iniciativa do Governo do Estado de incrementar o consumo do Gás Natural Veicular - GNV através do Programa Pernambucano de Gás Natural, em vigor desde agosto de 2004, o ideal seria o próprio governo dar o exemplo de economia fazendo a conversão de uma parte da sua frota para uso do referido combustível. Com o desenvolvimento desse programa, o metro cúbico do Gás Natural Veicular - GNV ficou bem mais barato. Levando em consideração o desempenho dos automóveis que utilizam o GNV e o preço da gasolina, a economia estimada com o uso do gás supera os 70%. Diante do objetivo do Governo do Estado de aumentar, consideravelmente, a frota de veículos convertidos, a iniciativa de converter parte da própria frota já é um passo de extrema importância para a economia em geral.
<b>Sala das Reuniões, em 16 de novembro de 2005.</b>

<b>Roberto Liberato</b>
<b>Deputado</b>

### Indicação Nº 4803/2005

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao secretário estadual de Inra-Estrutura, engenheiro Fernando Antônio Caminha Dueire, no sentido de viabilizar, obedecidos os critérios técnicos, alterar a velocidade de 60 km para 80 km na rodovia Mário Melo, que liga Igarassu, via Itapissuma, à Ilha de Itamaracá, em razão não apenas do aumento do fluxo de veículos, como pelo risco de assaltos permanentes aos motoristas, que por ali trafegam, dando-se

conhecimento do inteiro teor da presente proposição ao prefeito de Igarassu, senhor Severino Souza (Ninho); ao presidente da Câmara Municipal, vereador Luiz Cavalcanti dos Passos e seus ilustres pares; ao prefeito de Itapissuma, senhor Clóvis Cavalcanti do Rego Barros; ao presidente da Câmara Municipal, vereador Massilon e demais pares; ao prefeito de Itamaracá, senhor Paulo Xavier, ao presidente da Câmara Municipal, vereador José Carlos Guerra, aos edis Luquinha e Carlos da Ração e demais membros daquele egrégio colegiado.

<b>Justificativa</b>
A presente proposição se justifica, não apenas sem razão do crescente fluxo de veículos que trafegam na rodovia Mário Melo mas, e principalmente, pelos constantes assaltos ocorridos naquela estrada, que liga Igarassu à Ilha de Itamaracá, via Itapissuma. Para tanto, já existe um projeto de lei que irá contemplar o município de Itamaracá, tendo em vista o número de turistas, visitantes temporários, e com a alteração da velocidade máxima de 60 km para 80 km, com certeza abrangerá mais ainda o número de veículos que, por ali, trafegam, além da diminuição do tempo consumido na viagem.
<b>Sala das Reuniões, em 16 de novembro de 2005.</b>

<b>Guilherme Uchôa</b>
<b>Deputado</b>

### Indicação Nº 4804/2005

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja reiterado um veemente apelo ao secretário de Defesa Social - SDS, engenheiro João Braga, no sentido de intensificar o policiamento preventivo no bairro de Nossa Senhora da Boa Viagem, em virtude da violência que grassa naquela localidade, sem que, até a presente data, uma AÇÃO EFETIVA E MAIS ENÉRGICA tenha sido tomada, para tanto, dê-se conhecimento ao prefeito do Recife, economista João Paulo Lima e Silva e ao presidente da Câmara Municipal do Recife, vereador Josenildo Sinésio e demais pares daquele egrégio colegiado.

<b>Justificativa</b>
Tiros e medo assustam os moradores de Boa Viagem. Ônibus são assaltados, constantemente, em plena luz do dia, em lugares de grande movimento, em um deles resultando ferido um policial, que estava entre os passageiros. A incursão dos ladrões tem sido uma constante em Boa Viagem. Na verdade, parece crer que as câmeras não importam aos bandidos, ou, em última análise, não estão funcionando e, se estão, pouco tem adiantado, haja visto a total ousadia dos meliantes. Em assim sendo, rogo do bem-intencionado João Braga, a intensificação do policiamento ostensivo e preventivo, acionando para aquele bairro volantes com milicianos, além de motos.
<b>Sala das Reuniões, em 10 de novembro de 2005.</b>

<b>Guilherme Uchôa</b>
<b>Deputado</b>

### Indicação Nº 4805/2005

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja reiterado um veemente apelo ao secretário de Defesa Social - SDS, engenheiro João Braga, no sentido de intensificar o policiamento preventivo nas mais críticas como os bairros do Iburá, Santo Amaro, Ilha de Joana Bezerra, Peixinhos e Prazeres, onde à violência cresceu assustadoramente, muito embora seja catalogada, por essa secretaria, como os locais mais afetados, para tanto, dê-se conhecimento ao prefeito do Recife, economista João Paulo Lima e Silva e ao presidente da Câmara Municipal do Recife, vereador Josenildo Sinésio e demais pares daquele egrégio colegiado.

<b>Justificativa</b>
As regiões que compreende os bairros Iburá, Santo Amaro, Ilha de Joana Bezerra, Peixinhos e Prazeres, são os mais afetados em razão das constantes incursões dos assaltantes. E a própria SDS, reconhece que o número de homicídios vem aumentando de janeiro até a presente data. É necessário desenvolver políticas públicas de segurança, com reforço de policiamento ostensivo e preventivo, envolvendo um efetivo maior de milicianos naquelas áreas, além de implantação de delegacias de polícias e postos policiais fixos e viaturas que bastem para minimizar os constantes assaltos que aterrorizam não apenas a população daqueles locais, mas os passageiros dos ônibus que circulam entre os mencionados bairros, por sinal vulneráveis, e até demais.
<b>Sala das Reuniões, em 10 de novembro de 2005.</b>

<b>Guilherme Uchôa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimentos

### Requerimento Nº 3541/2005

Tendo em vista o Requerimento de n.º **3492/2005**, enviado por nosso gabinete em 07.11.2005 e aprovado por esta Casa, venho, por meio deste, requerer nova data para o evento, adiando-o, do dia **28.11.2005** para o dia **07.12.2005**.

<b>Justificativa</b>
Para que sejam tomadas todas as providências relacionadas à solenidade, face a exiguidade do tempo.
<b>Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2005</b>
<b>José Queiroz</b>
<b>Deputado</b>

### Requerimento Nº 3542/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento do empresário Geraldo Banks Dubeux.
Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à esposa, **Ana Maria Feijó Dubeux**, com endereço na Avenida Boa Viagem, nº 1870, apto. 190, Boa Viagem, Recife/PE, CEP. 51.111-000 e aos filhos **Fernando Antônio Feijó Dubeux**, com endereço na Rua Francisco da Cunha, nº 129, apto. 101, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-050; **Mercês Edith Dubeux Beltrão**, com endereço na Avenida Bernardo Vieira de Melo, 2946, apto. 701, Piedade, Jaboatão/PE, CEP: 54.410-010; **Suzana Feijó Dubeux**, com endereço 9308 SW 132, Street 33176 e Miami, Flórida/USA; **Anna Maria Dubeux Dourado**, com endereço na Avenida Boa Viagem, nº 1252, apto. 800, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.011-000; **Geraldo Banks Dubeux Júnior**, com endereço na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2522, apto. 902, Piedade, Jaboatão/PE, CEP: 54.410-010 e **Patrícia Dubeux de Paula**, com endereço na Avenida Boa Viagem, 1500, apto. 1101, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.111-000; ao irmão **Arlindo Dubeux Júnior**, com endereço na Rua 19 de Abril, nº 30, apto. 1501, Monteiro, Recife/PE, CEP: 52.071-332; à irmã **Maria do Carmo Monte**, com endereço na Avenida Boa Viagem, 4338, apto. 900, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-000; à irmã **Maria de Lourdes Dubeux de Melo**, com endereço na Rua das Laranjeiras, 322, apto. 202, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22240-005 e ao Exmo. Sr. deputado federal, **André de Paula**, com endereço na Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 423 - Brasília - DF - CEP: 70160-900.

<b>Justificativa</b>
Geraldo Banks Dubeux nasceu no Recife em 6 de julho de 1928. Filho e neto de usineiro, católico devoto de Nossa Senhora Aparecida, descendente de francês e escocês, estudou no Colégio Nóbrega e em São Paulo. Formou-se em administração de empresas. Casou-se com a Sra. Anna Maria Feijó de Mello Dubeux, em 18 de abril de 1951. Desta sólida e exemplar união (bodas de ouro) tiveram seis filhos, Fernando Antônio Feijó Dubeux, Mercês Edith Dubeux Beltrão, Suzana Feijó Dubeux, Anna Maria Dubeux Dourado, Geraldo Banks Dubeux Júnior e Patrícia Dubeux de Paula, os quais educou com muito amor ensinando-lhes a serem pessoas de bem. Seus filhos lhe deram 15 netos, os quais tiveram o privilégio de ter um avô presente e companheiro transmitindo-lhes a mesma mensagem de vida. Sempre trabalhou na área de metalurgia, onde teve uma fábrica de estruturas metálicas na cidade de Mairinque, no Estado de São Paulo, na década de 70. Retornou à sua cidade natal quando começou a trabalhar no ramo de comércio e representações, fundando a empresa G. Dubeux Comércio e Representações Ltda. Em toda sua trajetória profissional fez grandes amigos e não somente parceiros de negócios.

Um eterno caçador e astrólogo, viveu a segunda grande guerra, na sua infância, com a maturidade de homem, pois só pensava em completar seus dezoito anos para defender sua pátria contra os aliados do mal que os cercava. A obstinação e coragem eram marcas da sua notável personalidade. Sua partida deixou seus familiares e amigos bastante consternados, apesar de terem a certeza que ele está em outra dimensão, agora mais do que nunca sob a proteção do nosso Pai. Pessoas queridas são para toda a vida, que mesmo distantes permanecem em nossos corações.

Que seus familiares e amigos busquem apoio na fé, lembrando sempre que Deus reserva um espaço para aqueles que têm bom coração e que moldaram sua vida na prática do mandamento *“Amai-vos uns aos outros, como eu vos amei”*.

Nosso querido Geraldo Dubeux deixa muitas saudades e muitos ensinamentos que plantou em cada um de nós. Que fiquem registradas nossas condolências e que Deus derrame suas bênçãos sobre a família enlutada.

**Sala das Reuniões, em 16 de novembro de 2005**

<b>Augusto Coutinho</b>
<b>Deputado</b>

**Ana Rodvalho, Elias Lira, Roberto Liberato e Sebastião Rufino.**

### Requerimento Nº 3543/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja o Grande Expediente do dia 05 de dezembro de 2005 dedicado a um debate, objetivando discutir a atual situação dos Agentes Comunitários de Saúde que atuam no estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Dr. José Saraiva Felipe, ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco e Presidente do Conselho Estadual de Saúde , Dr. Gentil Porto, ao Presidente da AMUPE, Prefeito Josuel Vicente, ao Presidente da Federação de Agentes de Saúde, Manoel de Lima, ao Delegado Regional do Trabalho em Pernambuco, Dr. Jorge Pedro Caggiano Perez, ao Procurador Geral do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco e ao Deputado Federal Maurício Rands.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os agentes comunitários de saúde (ACS) – considerados o alicerce do Programa Saúde da Família (PSF) – foram arremessados no centro de um embate jurídico e burocrático, que pode comprometer um dos pilares da atenção básica. Hoje, são quase 200 mil agentes em todo país, dedicados a transmitir conhecimentos básicos de prevenção e contribuir para consolidar o Sistema Único de Saúde (SUS) pelo Brasil afora. A maioria dessa gente começou a trabalhar com contratos terceirizados, por meio de instituições da sociedade civil, que foram contratadas pelas prefeituras a partir de 1994 – ano em que foi criado o PSF. O programa já existia desde 1987 apenas com o trabalho dos agentes comunitários. Ao longo do tempo, ganharam experiência e respeito. Agora, podem perder essas conquistas se for consumada a exigência de que devam fazer concurso público para continuar no emprego.

Essa é a proposta do Ministério Público do Trabalho, que considera irregular a forma indireta de contratação dos agentes. Em lado oposto, estão especialistas em saúde pública e os próprios agentes de saúde, mais preocupados com o atendimento à população e menos com as imprecisões da lei. Na visão deles, dificilmente haverá vitórias nessa batalha. A questão envolve, atualmente, o próprio Congresso Nacional, que já avalia a possibilidade de mexer na Constituição Federal para solucionar o impasse.

Graças ao trabalho dos ACS, o Brasil conseguiu revolucionar o panorama de alguns dos principais indicadores de saúde pública. A taxa de mortalidade infantil, por exemplo, despencou de 40,9 por mil nascidos vivos, em 1999, para 29,5 em 2003 – de acordo com dados do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) do Ministério da Saúde.

Com a cobrança da Justiça para que vários municípios realizem o concurso, a pena para os que desobedecerem é a suspensão do repasse de recursos do Ministério da Saúde.

O maior receio dos agentes que por mais de uma década ajudaram a consolidar o PSF é que o concurso público comprometa a essência do programa, extinguindo, sobretudo, o vínculo natural que existe entre eles e suas comunidades. Foram eles que plantaram esta semente no país e, até hoje, colhem os frutos do seu compromisso e da sua dedicação. O concurso público vai descaracterizar esse trabalho, pois a população não terá a garantia de que o agente concursado será um membro da comunidade e um conhecedor dos seus problemas

Em tese, já que se trata de um concurso público, um candidato de um município, região ou bairro poderá concorrer à vaga de agente de saúde em outro. O mesmo raciocínio vale entre os estados.

Esse é um dos grandes temores dos atuais agentes, que moram nos municípios e atendem famílias da sua comunidade.

Por fazer parte da comunidade, o agente cria uma relação de proximidade com as pessoas e elas, muitas vezes, acabam abrindo sua intimidade. Ali esles conhecem tido mundo. É por isso que o agente é visto como porto seguro, como âncora. E não pode desapontar a comunidade

O agente é mais um mediador entre a comunidade e a equipe de Saúde da Família do que propriamente um profissional que realiza intervenções diretas na saúde daquela população. “O agente é uma espécie de porta-voz, um importante disseminador de conceitos, práticas e orientações de saúde.. Essa característica contribui para o sucesso do PSF e reforça a necessidade de o agente ser uma pessoa da comunidade.

Um dos entraves do concurso público é não poder exigir a pré-moradia, porque o processo seletivo é aberto a todos. Muitas prefeituras que já promoveram concursos públicos vincularam a aprovação do candidato ao seu local de moradia. Ou seja: o edital exigia que, para concorrer à vaga de agente comunitário, o candidato deveria residir exatamente naquele município. O requisito é correto do ponto de vista prático, mas é insustentável e ilegal do ponto de vista jurídico, já que, em se tratando de um concurso público, ninguém pode ser excluído de participar da seleção. Isso porque os concursos devem respeitar os princípios de acesso igualitário, impessoal e universalista aos cargos públicos. O resultado disso é que quem contestou na Justiça teve ganho de causa.

O artigo 4º da lei 10.507, de 10 de julho de 2002, que cria a profissão de ACS, é claro: “O Agente Comunitário de Saúde prestará os seus serviços ao gestor local do SUS, mediante vínculo direto ou indireto”. Aqui está o nó da questão. A lei é confusa e precisa ser revisada. A forma de contratação precisa estar muito bem expressa na legislação, e não está.

O problema, é que, no começo da implantação do Programa Saúde da Família, o Ministério da Saúde incentivou o contrato de ACS sem concurso público, mas agora lava as mãos.

Pela imprecisão da lei, o vínculo desses profissionais com o município nunca ficou bem claro. O ponto incontestável é que não podiam ser efetivados como funcionários das prefeituras porque, legalmente, isso só seria possível por meio de concurso público. Diante desse impasse, as parcerias com as ONGs e, até mesmo, com cooperativas de agentes de saúde foram o mecanismo utilizado pelos gestores municipais para tentar solucionar (ao menos, momentaneamente) alguns entraves legais.

No caso das parcerias com as ONGs, a vantagem é que é possível garantir aos agentes uma relação assalariada regida pela CLT, que assegura a eles direitos trabalhistas como FGTS, 13º salário, férias remuneradas etc. Entretanto, esse tipo de solução não foi suficiente para extirpar o impasse com o Ministério Público do Trabalho, que continuou argumentando haver precarização do trabalho e irregularidade nesse tipo de vínculo trabalhista. Sobre as cooperativas, pesaram argumentos ainda mais negativos. Muitas delas foram taxadas de servir de disfarce para não atender direitos trabalhistas, ao transformar seus cooperados em meros prestadores de serviços.

O Ministério Público argumenta que a contratação por meio dessas entidades cria relações trabalhistas vulneráveis e, em muitos casos, propicia a falta de compromisso dos gestores com o programa e até mesmo a corrupção. Em Itabuna, na Bahia, essa situação só não se concretizou graças ao trabalho incisivo da sociedade civil. Antes da parceria, os agentes de saúde eram vinculados à prefeitura por meio de contratos temporários – fato que motivou protestos do Ministério Público. “Foi então que surgiu a Associação Itabanense de Apoio à Saúde. Um grupo de pessoas se reuniu e criou essa ONG para firmar

parceria com a prefeitura”, conta Josivaldo de Jesus Gonçalves, 30 anos, que está no programa de ACS há 13 anos e, hoje, é vice-presidente da Federação dos Agentes Comunitários de Saúde da Bahia.

Ele detalha que a parceria só foi proveitosa graças ao compromisso do gestor público que garantiu a assiduidade dos repasses financeiros nos dois anos de existência da entidade. A experiência foi positiva porque nunca houve atrasos no dinheiro da prefeitura. Em muitos municípios, as ONGs não funcionam bem porque os gestores não têm compromisso e não são responsabilizados caso o salário dos agentes não seja pago.

A questão dos contratos indiretos precisa ser analisada com mais profundidade. Nos últimos anos, as Organizações Não Governamentais passaram de uma atuação mais filantrópica para uma parceria mais ativa com o Estado. Isso foi bom para ambos, porque as ONGs arejaram o poder público, que por sua vez ajudou a qualificar as instituições da sociedade civil. Existe, hoje, o temor de que isso [a realização de concurso] gere um rompimento dessa parceria entre os diversos setores da sociedade, que sabidamente rendeu ganhos de lado a lado.

No Ceará, que vive uma situação atípica se comparada ao restante do país, os agentes estão vinculados às chamadas “associações micro-regionais”, que recebem dinheiro do próprio Estado, em vez de receberem dos municípios.

O vínculo é estadual, muito embora as ações sejam municipalizadas. É uma particularidade positiva, já que o trabalho dos agentes é realizado com a mesma eficiência dentro do município. Os 10.580 agentes de saúde do Estado têm vínculo trabalhista com as 21 associações micro-regionais existentes no Ceará. Mas, isoladamente, isso não é garantia de receber salários em dia.

O problema é que o cumprimento das obrigações das associações depende exclusivamente do repasse de verbas do gestor estadual. Como o dinheiro geralmente atrasa, as associações ficam impedidas de saldar seus compromissos. “O pagamento de agosto saiu em outubro. O de setembro e o de outubro só saiu em novembro. Em dezembro do ano passado esses atrasos motivaram a Delegacia Regional do Trabalho a multar a associação micro-regional. Chegou o dia 30 de dezembro e a associação não havia recebido o dinheiro para pagar o 13º e o salário de novembro. A multa aplicada foi de R\$ 46.437,25.

O imbróglio envolvendo a contratação dos agentes não é novidade. Isso não vem de hoje. Todos da área sabem que, cedo ou tarde, o problema estouraria, e que os municípios, sobretudo os de menor porte, seriam os mais prejudicados. Era uma bomba de efeito retardado.

O Ministério da Saúde deveria ter feito contratos temporários para os agentes comunitários, em acordo com o Ministério Público do Trabalho. Assim, o Ministério da Saúde ganharia tempo para rever a lei, que depois seria enviada para apreciação do Poder Legislativo, cuja decisão é soberana. Dessa forma, pelo menos não haveria tanta pressão como agora.

A pressão parece acompanhar cada um dos agentes comunitários de saúde. Eles estão apreensivos não somente com o futuro do PSF, mas com os rumos de sua vida profissional. Apesar da experiência acumulada e dos resultados positivos do trabalho, os agentes sabem que o concurso público lhes colocará em clara desvantagem com relação a outros candidatos que têm Ensino Médio concluído e, até mesmo, curso superior. Se o programa deu certo é porque o agente de saúde é um líder nato. Ele mora lá, está disponível durante 24 horas do dia e da noite. Muitas das pessoas que se tomaram agentes de saúde eram parteiras, rezadeiras, gente que trabalhava com medicina alternativa. Com o concurso, tudo muda.

Quando muitos ingressaram no PSF, o requisito básico – além do engajamento na comunidade – era saber ler e escrever.

Apaixonados pelo ofício que exercem, situam o trabalho do agente de saúde como o de um agente da cidadania.

O trabalho vai muito além da prevenção. Fazem com que a comunidade se ajude, se mobilize, resgate sua auto-estima.

Se o concurso público passar a valer, o trabalho construído por eles até hoje será completamente desvirtuado.Isso seria uma catástrofe completa, pois 78% das cidades brasileiras têm menos de 20 mil habitantes e é justamente nesses municípios que o PSF mais surte efeito.

Também não se pode ignorar que existem mais de 195 mil pessoas nessa situação e que uma solução precisa ser encontrada.

A proposta do Ministério da Saúde para solucionar esse problema é manter inalterado o trabalho de quem já está na ativa.

Vários municípios que, por pressão judicial, realizaram concursos públicos amargam hoje uma realidade que põe em risco os cuidados com a saúde da população. No estado de Sergipe, muitas cidades já concluíram o processo de seleção – para desespero dos agentes que já faziam parte do programa. A maioria deles não passou nos concursos.

A aprovação entre os agentes não chega a 30%. Isso mostra que o programa e a categoria estão acabando.

Chega a ser uma injustiça com pessoas que dedicaram toda uma vida para construir um trabalho e hoje estão sendo demitidas.

Boa parte das melhorias nos indicadores de saúde pública do Brasil é creditada à ação dos agentes comunitários, responsáveis diretos pelo atendimento de quase 100 milhões de pessoas atualmente. Mas é claro que os ACS, sozinhos, não teriam condições de promover mudanças tão radicais. E nem teriam espaço para agirem isolados dentro do conceito do Programa Saúde da Família, uma estratégia primordialmente multidisciplinar.

A ligação do agente com a comunidade é o principal fator a ser levado em conta na hora de selecionar um candidato para a função.

<b>Raimundo Pimentel</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 3544/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado nos anais desta Casa, uma matéria publicada hoje, dia 17 de novembro de 2005, na coluna "Opinião" do

Diário de Pernambuco, de autoria do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, Deputado Romário Dias, sob o título "LEGISLATIVO: O PILAR DEMOCRÁTICO".

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao autor da matéria, Deputado Romário Dias na Rua da União, 439 - Boa Vista - RECIFE/PE; ao Governador do Estado, Sr. Jarbas de Andrade Vasconcelos; ao Vice-Governador do Estado, Sr. José Mendonça Filho; aos Senadores Marco Maciel e Sérgio Guerra, ambos no Senado Federal, Brasília/DF; ao Deputados Federais por Pernambuco, todos na Câmara Federal, Brasília/DF; ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. José Antônio Macêdo Malta; ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Cons. Carlos Porto de Barros; ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Des. Eloy D'Almeida Lins; ao Presidente do Tribunal REgional Federal da 5ª Região, Des. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicito a transcrição nos anais da Casa de Joaquim Nabuco de uma matéria publicada hoje no Diário de Pernambuco, mais precisamente na coluna "Opinião", sob o título: "LEGISLATIVO: O PILAR DEMOCRÁTICO".

Faço a leitura na íntegra, tendo em vista a importância do que foi percorrido pelo nobre amigo e Presidente da Casa de Joaquim Nabuco, Deputado Romário Dias, na referida matéria.

<b>Roberto Liberato</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 3545/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja instalado no Próximo dia 28 de Novembro em curso uma Reunião Solene para homenagear “Os Cem Anos de Proclamação - Igreja Evangélica Congregacional de Jaboatão”.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Pr. Presidente João Muniz Sobrinho - Av. Barão de Lucena, 89 - Centro Jaboatão - CEP 54110.000, e ao Exmº Sr. Vereador do Município de Jaboatão dos Guararapes Fernando Moreira de Lima - Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes - Av. Barreto de Menezes, s/n - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54000.000

<b>Justificativa</b>
----------------------

Nossa Iniciativa visa homenagear na Casa de Joaquim Nabuco Os 100 Anos de Proclamação - Igreja Evangélica Congregacional de Jaboatão.

A Igreja foi criada em 1905, mantendo-se fiel aos caminhos traçados pelos seus fundadores até os tempo de hoje, dentro de sua pregação evangelizadora no município de Jaboatão dos Guararapes..

<b>Sala das Reuniões, em 16 de novembro de 2005</b>
<b>Sebastião Rufino</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 3546/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado Voto de Aplauso ao Exmo. Sr. Governador JARBAS VASCONCELOS e para o Secretário de Produção Rural de Pernambuco, Dr. RICARDO RODRIGUES, pela realização, com sucesso, da 64ª Exposição Nordestina de Animais, realizada no Parque de Exposição Antônio Coelho, na cidade do Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos homenageados, ao Vice-Governador de Pernambuco, Dr. Mendonça Filho, ao Presidente da Sociedade Nordestina dos Criadores, Mário Borba, ao Presidente da FAEPE, Dr. Pio Guerra, ao Superintendente do SEBRAE, Munilo Guerra, ao Magnífico Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, Walmar Correia, ao Presidente do IPA, Charles Jurubeba, ao Presidente da CEASA, Francisco Papaléo, ao Superintendente do FUNTEPE, Tadeu Godoy, ao Presidente do SINDAÇUCAR, Dr. Renato Cunha, ao Presidente do SINDICAPE, Gerson Carneiro Leão, aos Ex-Secretários de Agricultura de Pernambuco, Deputado Federal André de Paula, Dr. Gabriel Maciel, Dr. João Pessoa de Souza, Dr. Aloísio Ferraz, Dr. Geraldo Eugênio, Dr. Antônio Valadares, Dr. Fernando Bezerra Coelho, Dr. Everaldo Rocha Porto, Dr. Pedro Eugênio Cabral, Dr. José Inácio da Silva, Dr. Airson Lócio, Dr. João Domingos Guerra, Dr. Manoel Esteves, Dr. Aloísio Sotero, Dr. Emilio Carrazzai, Dr. Eudes Souza Leão Pinto, Dr. José Almino Arraes, Dr. Djalma Paes.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Exposição Nordestina de Animais, realizada em Pernambuco é uma das principais Exposições do País. O Evento, promovido em Recife, há sessenta e quatro anos, representa uma oportunidade para que a Pecuária Nordestina mostre o que existe de melhor em termos de qualidade.

É um Evento importante para os pecuaristas do Nordeste e de Pernambuco, que ao longo do tempo, lutaram e lutam pelo desenvolvimento da pecuária, produzindo qualidade e mostrando que a Região é viável.

A Exposição foi promovida pelo Governo do Estado, através de sua Secretaria de Produção Rural, em articulação com a Sociedade Nordestina dos Criadores, com expressivos resultados para a pecuária regional.

No decorrer da mostra, criou-se ambiente próprio para a realização de negócios, troca de experiências entre agentes financeiros, instituições públicas e privadas, com a preocupação de atualizar conhecimentos sobre pecuária e o agronegócio regional.

Relevante assinalar que ela vem criando oportunidade para que se mostre a relevância da atividade rural para a vida da sociedade. Sobre isto, merece destaque o trabalho que vem sendo feito em termos de divulgação das coisas do setor rural.

A Exposição Nordestina, faz parte do calendário de Eventos do Recife e merece o apoio de todos para que continue mostrando o vigor da pecuária regional, destacando-se a pecuária bovina, caprinovinocultura, avicultura, equinos e outras explorações.

É um patrimônio construído pelos pecuaristas, órgãos representativos do segmento e pelo Governo, em benefício do desenvolvimento agropecuário nordestino e pernambucano.

<b>Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2005</b>
<b>Mavaiel Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 3547/2005

Requero à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ta dos nossos trabalhos legislativos de hoje, um VOTO DE CONGRATULAÇÕES com a banda marcial Heitor Villa-Lobos, Igarassu, pelo fato de sagrar-se campeã geral do 8º Concurso de Estadual de Bandas e Fanfarras, realizado pelo Ginásio Pernambucano, com o apoio da Rede Globo Nordeste, evento ocorrido recentemente, e ainda campeã do Norte-Nordeste, dia 29 de outubro do ano em curso.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor da presente prposição, dela dê-se conhecimento ao prefeito de Igarassu, senhor Severino Sousa e Silva; ao presidente da Câmara Municipal, vereador Luiz Cavalcanti dos Passos edemais pares daquele egrégio colegiado, bem como ao ex-prefeito de Igarassu e assessor especial deste Gabinete, senhor Jurandir Bezerra Lins, assim como ao diretor-geral da Banda, senhor Carlos Cavalcanti Paes Barreto, com endereço à rua Santina Gomes de Andrade, 22, centro, Igarassu, CEP 53600-000 e ao seu regente, professor Paulo José Lira, com endereço à rua da Assembléia, 72, centro, Abreu e Lima.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É que a banda marcial Heitor Villa-Lobos, foi contemplada, na categoria juvenil, com o troféu J.Raposo, oferecido pela Rede Globo Nordeste. Com 110 componentes, com idade de 8 a 20 anos, distribuídos em corporação musical, corpo coreográfico, dirigentes e equipe de apoio a Heitor Villa-Lobos, mantida pela prefeitura municipal de Igarassu, disputou, dia 29 de outubro próximo passado, em São Luis do Maranhão, o primeiro Concurso Norte-Nordeste de Bandas e Fanfarras, sagrando-se a grande campeã.

Isto posto rogo dos ilustres pares a aprovação da presente proposição, que representa um acontecimento de grande significado para Pernambuco e mais, mostra que as bandas marciais ainda sobrevivem, com dificuldades, em muitas cidades pernambucanas. E a banda Heitor Villa -Lobos de Igarassu, é um patrimônio cultural vivo e que não pode deixar de ser lembrada pelos que fazem esta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2005</b>
<b>Guilherme Uchôa</b>
<b>Deputado</b>

### Requerimento Nº 3548/2005

Requero à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, um VOTO DE CONGRATULAÇÕES, com o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN, pela retomada da restauração do convento de Santo Alberto da Sicília, em Goiana.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor da presente proposição, dela dê-se conhecimento ao prefeito de Goiana, senhor Roberto Gadelha, ao presidente da Câmara Municipal, vereador Henrique Fenelon de Barros e demais pares daquele agosto; ao historiador e ex-presidente da Academia Pernambucana de Letras e membro efetivo do Instituto Histórico e Geográfico de Goiana, senhor Antônio Corrêa de Oliveira Andrade, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, s/n, Santo Antônio, Recife; ao presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Goiana, médico e historiador Fernando José Gomes, com endereço à rua Djalma de Farias, 441, Torreão, Recife; ao pesquisador e sociólogo Paulo José Viera Gemir, 1º secretário do Instituto Histórico Geográfico de Goiana., e membro efetivo do Instituto Histórico Geográfico de Igarassu, com endereço à avenida Domingos Ferreira, 3190, apto 903, Boa Viagem,Recife/PE, e ao historiador Luiz Gomes Correa, com endereço na rua dos Martírios, s/n, centro, Goiana/PE

<b>Justificativa</b>
----------------------

Apesar dos meus reiterados apelos, finalmente uma das mais importantes construções em estilo barroco do estado, que data de 1660 teve a sua restauração retomada depois de 07 meses de paralização. Refiro-me ao Convento de Santo Alberto da Sisília, em Goiana. As obras da igreja foram concluídas no final do ano passado com a recuperação da Nave, capela-mor, ala oeste, fachada e pintura da igreja nesta etapa de agora, além da cobertura e assoalhos, também vão ser confeccionadas 37 janelas, 13 portas, os recursos foram repassados pelo IPHAM e inclui o fornecimento de madeira, telhas, tijoleiras e tintas, além da elaboração de um projeto básico de restauração e acompanhamento técnico. Coube aos carmelitas o pagamento da mão-de-obra e de outros materiais. O monumento tombado é um dos poucos exemplos da arquitetura barroca em boas condições. Segundo os estudiosos, a torre sineira da Igreja da Santo Alberto, data do século XVII.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de outubro de 2005</b>
<b>Guilherme Uchôa</b>
<b>Deputado</b>